



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 000059/2024
ID CIDADES: 2024.059E0100002.01.0001

Torna-se público que o SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL-ES, por meio do(a) Pregoeiro, sediado à Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio - Rio Bananal-ES, CEP 29194-017 realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal N.º 2.474, de 19 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORA INICIAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00H do dia 09/10/2024

DATA E HORA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00H do dia 22/10/2024

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00H do dia 22/10/2024

DATA E HORA DA SESSÃO DA DISPUTA PÚBLICA DE PREÇOS: ÀS 09:00H do dia 22/10/2024

SETOR REQUISITANTE: SETOR DE FATURAMENTO DO SAAE

LOCAIS PARA A OBTENÇÃO DO EDITAL: sites do SAAE de Rio Bananal (<https://riobananal.es.gov.br/pregao-eletronico-saae>) e na plataforma do Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br).

LOCAL PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA: exclusivamente por meio do Sistema de Compras Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br <<http://www.bll.org.br>>)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame consiste na **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL, QUE INCLUI FUNCIONALIDADES COMO LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEAS, GESTÃO DE ORDENS DE SERVIÇO ONLINE PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS, ACOMPANHADAS DE UM APLICATIVO ESPECÍFICO PARA ESTE MÓDULO, E UMA AGÊNCIA VIRTUAL, TODOS OPERANDO INTEGRALMENTE EM AMBIENTE WEB,** conforme condições, exigências técnicas e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 04 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário na plataforma de Licitação através do site <https://www.bllcompras.com>, pela atribuição de chave de identificação e senha



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

individual, a qual é pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens referentes da **FASE DE HABILITAÇÃO** deste Edital.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

3.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e hora final para recebimento das propostas.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "Serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário do fim de acolhimento das propostas estabelecido neste Edital.

5.3. O sistema poderá disponibilizar campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO LOTE.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.8.1. O intervalo mínimo de diferença poderá ser alterado durante a disputa de lances, mediante aviso aos licitantes.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 5.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no item 5.12.3.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.1.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.1.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.1.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.1.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.1.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.1.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.1.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saerba@uol.com.br saee@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.1.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.1.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.1.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.1.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas.

7.1.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.1.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.1.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.1.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.1.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.1.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.1.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.1.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2.2. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL (com situação ATIVA), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

7.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.10. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

7.2.10.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.2.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de cinco (cinco) dias úteis, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.10.3. O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

7.2.10.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

7.2.10.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

7.2.10.6. O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

7.2.10.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

7.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165

7.3.1.1.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

7.3.2. Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.3. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecedente ao mês anterior da data de abertura do certame;

7.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

7.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3.8. Licitante enquadrado como Empreendedor Individual, somente serão exigidos A DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - microempreendedor individual ou o relatório mensal das receitas brutas para os empreendedores que iniciaram as atividades no curso do ano calendário.

7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.4.1. Os licitantes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável legal, com indicação do nome, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (ANEXO II);

7.4.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal (ANEXO III);

7.4.3. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, para comprovação de tal condição a DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06 (ANEXO IV).



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

7.4.4 Fornecer comprovação de propriedade do sistema por meio de Registro no INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial em nome da empresa para todos os sistemas e de disponibilidade técnica e operacional;

7.4.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

7.5. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.5.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

7.5.1.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.5.1.2. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

7.5.1.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada **juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO**, da seguinte forma:

7.5.1.4. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a. comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>>;

7.5.1.5. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a. balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

7.5.1.6. Licitantes enquadrados como Microempreendedor Individual:

a. certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Empreendedor, <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>

b. declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO IV).

7.5.2. *Os documentos relacionados nos subitens acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo a previsão da Instrução Normativa DR E I nº 10/2013.*

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual fique demonstrado que a licitante presta ou prestou serviços de natureza igual ou semelhante ao objeto da licitação, com boa qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, devidamente



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

assinado, carimbado, em papel timbrado do tomador do serviço, comprovando que a licitante tenha prestado serviços compatíveis ao objeto a ser contratado.

7.6.3. DA VISITA TÉCNICA

7.6.3.1. Apesar de não ser um critério obrigatório, o SAAE recomenda que todos os licitantes visitem o local da execução dos serviços para terem conhecimento pleno dos serviços a serem executados. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com exatidão nos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato

7.6.3.2. A visita deverá ser solicitada na forma eletrônica, no sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login> via pedido de esclarecimento.

7.6.3.2.1. A solicitação deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública.

7.6.3.2.2. Na solicitação deverá conter o dia e horário da visita técnica. A visita deverá ocorrer em dias úteis e no horário de expediente da Contratante, das 8h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min.

7.6.3.2.2.1. A data solicitada para visita técnica não poderá ser inferior a 02 (dois) dias da solicitação.

7.6.3.2.3. Após envio, a solicitação será encaminhada para o Setor Requisitante para análise da disponibilidade. A resposta a solicitação será respondida em até 01 (um) dia útil e será divulgada no mesmo link correspondente a solicitação. O licitante deverá acompanhar a sua solicitação via sistema.

7.6.3.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme modelo ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES;

7.6.3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6.4. PROVA DE CONCEITO

7.6.4.1. Será aplicada a prova de conceito, que terá por finalidade avaliar a proficiência das empresas classificadas e terá caráter eliminatório.

a) Após o aceite da documentação de Proposta de preços e Documentação de Habilitação, o Pregoeiro fará a convocação do licitante arrematante, devidamente habilitado, classificada provisoriamente em primeiro lugar para apresentação da prova de conceito.

b) A convocação se dará através do sistema de licitações e publicação no sítio eletrônico oficial, informando o dia, hora e o local do início da apresentação.

7.6.4.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA DE CONCEITO:

7.6.4.2.1. A ordem de avaliação da prova de conceito será a ordem de classificação das Licitante qualificadas, ou seja, a primeira colocada no certame terá seu sistema avaliado e, caso não seja aprovada, esta será eliminada do processo licitatório, passando a avaliação da comissão à segunda colocada. Esse processo se repetirá até que uma das licitantes seja considerada habilitada pelas equipes técnicas que julgarão a prova de conceito.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

7.6.4.2.2. A Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, denominada LICITANTE EM AVALIAÇÃO, deverá comprovar que atende a todas as simulações propostas na prova de conceito, sob pena de desclassificação.

a) A Contratante apresentará a lista de requisitos a serem avaliados na prova de conceito, conforme descritos no anexo de especificações técnicas do software do presente termo de referência.

b) A Prova de Conceito consiste na apresentação do sistema em pleno funcionamento pela LICITANTE EM AVALIAÇÃO, permitindo a averiguação prática das funcionalidades e características do sistema, devendo ser acompanhada por uma Equipe Técnica de Avaliação do SAAE de Rio Bananal.

c) Para a realização da Prova de Conceito, a LICITANTE EM AVALIAÇÃO deverá fornecer todos os insumos necessários à análise do piloto/amostra do sistema apresentado, tais como ambiente único com o sistema devidamente instalado, configurado e parametrizado, rede e equipamentos próprios, pessoal técnico necessário etc. Todas as licenças, toda a infraestrutura e todos os equipamentos necessários (Ex.: rede, nobreak) deverão ser providenciados pela LICITANTE EM AVALIAÇÃO e ser devidamente instalados e configurados na solução proposta. Caberá a Contratante a disponibilização de acesso à Internet e equipamento para projeção.

d) Antes de começar a POC, a Contratante poderá verificar a conformidade do sistema e equipamentos físicos no ambiente de instalação para não haver quaisquer dúvidas quanto à integridade, conformidade e confiabilidade do processo, podendo a LICITANTE EM AVALIAÇÃO ser reprovada, automaticamente, se verificada alguma irregularidade, até mesmo antes de iniciar a prova de conceito.

e) Poderão participar da prova de conceito até 03 (três) representantes credenciados da LICITANTE EM AVALIAÇÃO, até 01 (um) representante credenciado de cada uma das demais LICITANTES, os membros da Equipe Técnica de Avaliação e da equipe de licitação do SAAE de Rio Bananal.

f) Eventuais questionamentos prévios acerca da execução da Prova de Conceito poderão ser feitos pelas Licitantes, oportunamente, nos prazos pertinentes ao pedido de esclarecimentos e impugnações, depois de publicado o edital de licitação.

7.6.4.3. EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO:

7.6.4.3.1. A equipe responsável pela avaliação técnica será composta por membros indicados das seguintes unidades administrativas do SAAE de Rio Bananal.

7.6.4.3.2. CABERÁ À EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO:

a) Coordenar a execução de todas as atividades relativas à prova de conceito e realizar questionamentos quanto ao piloto/amostra apresentado, podendo realizar diligências;

b) Declarar, no decorrer da prova de conceito, a conclusão das atividades de Avaliação Técnica (Vale ressaltar que declarar a conclusão não consiste em confirmar o atendimento ou não do requisito. Tal resposta somente será disponibilizada no Relatório de Julgamento da prova de conceito);

c) Emitir ao pregoeiro o Relatório de Julgamento da prova de conceito, devidamente justificado, para continuidade do procedimento licitatório.

7.6.4.4. PROCEDIMENTOS DA PROVA DE CONCEITO:

7.6.4.4.1. Na prova de conceito, serão avaliados os requisitos descritos no anexo de especificações



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

técnicas do software do presente termo de referência. Todos os requisitos solicitados na prova de conceito deverão ser demonstrados e validados.

7.6.4.4.2. A LICITANTE EM AVALIAÇÃO será reprovada caso ela não atenda a 90% dos itens referentes ao anexo de especificações técnicas do software do presente termo de referência.

7.6.4.4.3. A LICITANTE EM AVALIAÇÃO terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro, para preparar um piloto/amostra do sistema, deixando-o em plenas condições operacionais para avaliação, em instalação própria.

7.6.4.4.4. As demonstrações da prova de conceito devem ocorrer a partir do terceiro dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação feita pelo pregoeiro. A LICITANTE EM AVALIAÇÃO deve se apresentar à Equipe Técnica de Avaliação do piloto/amostra nas datas e horários estabelecidos na convocação.

7.6.4.4.5. Se a LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar não comparecer à sessão da prova de conceito, será desclassificada e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

7.6.4.4.6. Durante a prova de conceito, apenas a Equipe Técnica de Avaliação e o Pregoeiro podem fazer questionamentos pertinentes à verificação e ao cumprimento dos requisitos licitatórios, respectivamente. A eles é facultado realizar diligências para verificar o cumprimento dos requisitos. Durante qualquer diligência realizada, não é permitida nenhuma alteração no produto criado para a prova de conceito, exceto para parametrização e alterações feitas através da interface do sistema, desde que haja o conhecimento de toda a equipe da prova de conceito.

7.6.4.4.7. Se, durante o período de demonstração, a Equipe Técnica de Avaliação constatar a impossibilidade de a LICITANTE atender integralmente as exigências da prova de conceito, esta será desclassificada, independentemente de restarem itens a serem demonstrados e avaliados, e a próxima colocada será convocada.

7.6.4.4.8. A licitante em avaliação deverá apresentar profissionais especialistas no sistema para demonstrar o piloto/amostra, além de esclarecer quaisquer dúvidas da Equipe Técnica de Avaliação.

7.6.4.4.9. Concluída a prova de conceito, a Equipe Técnica de Avaliação declarará encerrada a sessão, iniciando-se o prazo para elaboração e entrega ao pregoeiro do Relatório de julgamento da prova de conceito.

7.6.4.4.10. A Equipe Técnica de Avaliação realizará a avaliação e apresentará, relatório técnico que demonstre o funcionamento do sistema, evidencie o atendimento a todos os requisitos funcionais exigidos e o aceite do sistema.

- a) Esse relatório conterà a conclusão final de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do sistema.
- b) O relatório deverá ser divulgado em até 02(dois) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa.
- c) No caso de REPROVAÇÃO do sistema apresentado, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos.
- d) A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do sistema é de responsabilidade exclusiva da Equipe Técnica de Avaliação.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

7.6.4.4.11. Aprovada a LICITANTE EM AVALIAÇÃO, com consequente emissão do Relatório de julgamento da prova de conceito, o pregoeiro a declarará como vencedora, procedendo à abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais.

7.6.4.4.12. Desclassificada a LICITANTE EM AVALIAÇÃO, a próxima colocada será convocada para apresentação dos documentos de habilitação, proposta de preços e para participação da prova de conceito.

7.6.4.4.13. A LICITANTE EM AVALIAÇÃO que for reprovada na prova de conceito não terá direito a qualquer indenização.

7.6.4.4.14. Após a preparação do ambiente, a empresa terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para demonstrar o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no anexo de especificações técnicas do software do presente termo de referência.

7.6.4.5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.6.4.5.1. Será considerada aprovada a licitante em avaliação que demonstrar atendimento de 90% dos requisitos estabelecidos no anexo de especificações técnicas do software do presente termo de referência.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso,



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saerba@uol.com.br saee@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.bll.org.br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: via sistema BLL - <<https://bllcompras.com/Home/Login>>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Concluída a via recursal, o resultado encontrado pelo agente de contratação e equipe de apoio submetido à deliberação da autoridade competente, para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. A formalização do resultado decorrente da licitação concluída será efetuada mediante assinatura do instrumento contratual entre a Contratante e a Licitante Vencedora, observando-se as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as especificações contidas neste Edital.

11.3. A Licitante Vencedora será convocada pela Contratante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.90, § 5º da Lei nº 14.133/21.

11.4. Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, serão convocados as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, nos termos do art. 90, § 7º da Lei 14.133/21.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos objetos/serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

12.2. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados.

12.3. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento.

12.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do SAAE ou de seus servidores, gestores e fiscais.

12.6. A fiscalização da contratação será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

12.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do SAAE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13. DA LIQUIDAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. DA LIQUIDAÇÃO

13.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período.

13.1.1.1. O prazo que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.1.2.1. O prazo de validade;

13.1.2.2. A data de emissão;

13.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.1.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

13.1.2.5. O valor a pagar;

13.1.2.6. Dados bancários: banco, agência e conta corrente para pagamento; e

13.1.2.7. Eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

13.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021

13.1.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à inexistência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados aos meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

13.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.2.1. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil contados a partir da liquidação do objeto contratado e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

13.2.3. O valor correspondente às Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

13.2.4. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o SAAE reterá do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos tributos a seguir discriminados:

- a) Imposto de Renda;
- b) INSS;
- c) (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) - ISS;



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

13.2.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, conforme artigo 92, § 3º da lei Nº 14.133/2021.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<http://bll.org.br/>), bem como no endereço <https://riobananal.es.gov.br/pregao-eletronico-saae>.

15.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca de Juízo de Rio Bananal/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

15.14. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela comissão com base nas disposições da Lei n. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

15.15. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.16. Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

15.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE

ANEXO VIII - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O TREINAMENTO

ANEXO IX - REQUISITOS MÍNIMOS DE SUPORTE TÉCNICO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES;

RIO BANANAL-ES, 08 de outubro de 2024.

Andréia Siqueira Santos

DIRETORA PRESIDENTE DO SAAE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0502/2021



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

ANEXO I - FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ :

Endereço completo:

Telefones de contato:

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____

Lote	Item	Código SAAE	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	000001 17	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO - INCLUINDO TREINAMENTO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES, SE NECESSÁRIO A OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO	Unid.	01		
01	02	000001 16	SISTEMA DE CONTROLE DE FATURAMENTO E COBRANÇA - (LICENÇA, SUPORTE E MANUTENÇÃO MENSAL) SISTEMA WEB, COM MÓDULO DE LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA E APLICATIVO DE SMARTPHONE DISPONIBILIZADO AOS USUÁRIOS.	Meses	12		
01	03	000000 35	TREINAMENTO INICIAL SISTEMAS - CAPACITAÇÃO INICIAL DOS SERVIDORES APÓS IMPLANTAÇÃO DOS	Unid.	01		



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

			SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.				
01	04	000001 49	TREINAMENTO PARA NOVOS SERVIDORES DOS SISTEMAS - CAPACITAÇÃO PARA NOVOS SERVIDORES NO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO CASO SEJA NECESSÁRIO.	Unid.	05		
TOTAL							

- 1- Declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2- Declarar que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 3- Validade da Proposta 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do envelope. Serão aceitas propostas com validade superior.
- 4- Declarar que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 5- Fre e CIF – Rio Bananal - ES ;
- 6- Declarar PRAZO PARA ENTREGA conforme Edital;
- 7- Declarar PRAZO PARA PAGAMENTO conforme Edital.
- 8- Discriminar a marca e/ou fabricante, tipo e/ou modelo do objeto licitado;
- 9- Cotar obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula ;
- 10 Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.
- 11 A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.
- 12 - Data e Assinatura do representante legal da empresa.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

ANEXO II DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRA (O) DO SAAE-RIO BANANAL-ES

Ref.: Pregão Eletrônico Nº000001/2024

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____ estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 000001/2024.

Local e data, __ de _____ de _____.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 79 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRA (O) DO SAAE-RIO BANANAL-ES

Ref.: Pregão Eletrônico Nº000001/2024

(Nome da empresa) , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133 de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AO PREGOEIRA (O) DO SAAE-RIO BANANAL-ES

Ref.: Pregão Eletrônico N°000001/2024

Ao Pregoeiro Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos artigo 63, I da Lei N°14.133 de 2021, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do é 49, do artigo 39, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
PROCESSO Nº 000059/2024
Pregão Eletrônico Nº 000001/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, cidade de Rio Bananal - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.562.511/0001-53, neste ato representado pelo Sr....., (qualificação) residente na ruaportador do CPF-MF nº e RG....., doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, estabelecida na,doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr.(a)....., nacionalidade....., estado civil, profissão, portador do CPF nºe CI nº, residente na, nos termos da Lei nº 14.133/2021, DECRETO N.º 2.474, de 19 de dezembro de 2022, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000001/2024**, processo administrativo nº 00059/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL, QUE INCLUI FUNCIONALIDADES COMO LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEAS, GESTÃO DE ORDENS DE SERVIÇO ONLINE PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS, ACOMPANHADAS DE UM APLICATIVO ESPECÍFICO PARA ESTE MÓDULO, E UMA AGÊNCIA VIRTUAL, TODOS OPERANDO INTEGRALMENTE EM AMBIENTE WEB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação do contrato é admissível por um período de até 10 (dez) anos, em conformidade com o artigo 107 da mesma lei, considerando-se a natureza contínua do serviço.

2.1.1. Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, a empresa vencedora deverá assinar o contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades prevista em lei.

2.1.2. Será permitida assinatura do contrato de forma digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

8.2. Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da contratação.

8.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação.

8.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.6. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

8.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

8.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

8.9. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.

8.10. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para execução do serviço em outro endereço que não seja a da CONTRATADA.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.

9.3. Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência dentro do prazo proposto.

9.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.5. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar atualizações do sistema conforme as alterações legais que surgirem durante o período de vigência do contrato. Tais atualizações serão de natureza técnica. Contudo, é imprescindível que as evoluções dos sistemas sejam devidamente incorporadas.

9.6. A CONTRATADA tem a obrigação de executar atualizações e modificações nos módulos do sistema em conformidade com quaisquer alterações legais que venham a ocorrer durante a vigência do contrato. Essas atualizações devem englobar rotinas que facilitem a criação de layouts para a importação e exportação de arquivos entre diferentes sistemas, conforme a legislação aplicável exija. Além disso, é necessário implementar uma rotina específica para gerar arquivos compatíveis com o sistema de Contabilidade, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo.

9.7. É responsabilidade da CONTRATADA realizar atualizações e modificações nos módulos do sistema de acordo com as necessidades da Autarquia, para atender às exigências da Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo e às alterações legais que surgirem durante o período de vigência do contrato.

9.8. Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para melhoria da prestação dos serviços.

9.9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento conforme estabelece o art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. Responsabilizar-se pelos veículos recebidos e pelos danos que porventura venham a ser causados por seus técnicos por ocasião da execução dos serviços.

9.11. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

9.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.13. Realizar integrações com sistemas de futuras aquisições, bem como com sistemas atualmente em uso, conforme solicitado pela Autarquia, sem custos adicionais.

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saerba@uol.com.br saee@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do SAAE, na seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa: XX.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro do Juízo Da Comarca de RIO BANANAL-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Rio Bananal/ES, XXXX de XXXXX de XXXX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saerba@uol.com.br saee@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo definir o conjunto de elementos e condições que orientarão a contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de licenciamento e manutenção de um sistema de gestão comercial, que inclui funcionalidades como leitura e impressão simultâneas, gestão de ordens de serviço online para dispositivos móveis, acompanhadas de um aplicativo específico para este módulo, e uma agência virtual, todos operando integralmente em ambiente web. A seleção da empresa será realizada com base no critério de menor preço por lote, conforme as especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste documento. Este processo será regido pelos termos da Lei 14.133/2021 e demais condições especificadas neste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 2472 de 19/12/2022.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, conforme especificado no ITEM 2 do Anexo I, iniciando-se a partir da data de assinatura e de acordo com o artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021. A prorrogação do contrato é admissível por um período de até 10 (dez) anos, em conformidade com o artigo 107 da mesma lei, considerando-se a natureza contínua do serviço.

1.3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

Lote	Item	Código SAAE	Especificações	Unidade	Quantidade
01	01	00000117	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO - INCLUINDO TREINAMENTO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES, SE NECESSÁRIO A OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO	Unid.	01
01	02	00000116	SISTEMA DE CONTROLE DE FATURAMENTO E COBRANÇA - (LICENÇA, SUPORTE E MANUTENÇÃO MENSAL) SISTEMA WEB, COM MÓDULO DE	Meses	12



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

			LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA E APLICATIVO DE SMARTPHONE DISPONIBILIZADO AOS USUÁRIOS.		
01	03	00000035	TREINAMENTO INICIAL SISTEMAS - CAPACITAÇÃO INICIAL DOS SERVIDORES APÓS IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.	Unid.	01
01	04	00000149	TREINAMENTO PARA NOVOS SERVIDORES DOS SISTEMAS - CAPACITAÇÃO PARA NOVOS SERVIDORES NO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO CASO SEJA NECESSÁRIO.	Unid.	05

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 2.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando aumentar a participação de empresas.
- 2.2. O critério de julgamento adotado é MENOR PREÇO POR LOTE.
- 2.3. **DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**
 - 2.3.1. A escolha pelo agrupamento dos itens em LOTES não afronta aos princípios da economicidade e competitividade, uma vez que se pretende obter uma maior eficiência administrativa no gerenciamento do contrato oriundo do objeto deste processo, bem como economia em escala sem restrição ao caráter competitivo na licitação conforme art. 40, inciso V, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021.
 - 2.3.2. A separação por itens poderá afetar o efetivo interesse de participação dos proponentes em detrimento da divisibilidade de valores a serem contratados, visto que o processo possui itens com valores de pouca expressividade, dessa forma existindo a possibilidade



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saerba@uol.com.br saee@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

de frustrar a contratação de alguns itens, o que geraria maiores transtornos na execução das atividades dos serviços públicos que são prestados à população.

- 2.3.3. Destaca-se que para a definição do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE agiu-se com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, pois, os itens agrupados guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, observando-se ainda que o agrupamento se refere a itens que possuem o mesmo gênero, conforme art. 40, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Considerando as prioridades estabelecidas pelo SAAE, é essencial contratar uma empresa especializada para fornecer e manter um sistema de gestão comercial. Este sistema deve incluir funcionalidades como leitura e impressão simultâneas, gestão de ordens de serviço online para dispositivos móveis, um aplicativo dedicado a este módulo, e uma agência virtual, operando integralmente em ambiente web. Essa implementação é vital para o funcionamento eficaz da Autarquia Municipal, pois garantirá a eficiência das diversas áreas que compõem sua estrutura institucional. A adoção de softwares integrados visa melhorar o desempenho do sistema, assegurando eficiência e qualidade administrativa, além de proporcionar economia de tempo e maior agilidade, tanto nas operações comerciais quanto nas atividades de campo.
- 3.2. A prestação de serviços abrangerá atendimento ao cliente, gerenciamento de contas e consumo, bem como acesso a informações tanto pela internet quanto pelo aplicativo, dispensando a necessidade de visitas presenciais à sede da autarquia. Os consumidores poderão acessar suas informações em tempo real, com opções para imprimir segundas vias de faturas ou solicitar serviços de maneira online. Além disso, outras atividades pertinentes aos serviços oferecidos pela autarquia serão igualmente executadas.
- 3.3. O sistema a ser contratado visa fornecer uma solução de ponta que atenda às necessidades da Autarquia Municipal de Rio Bananal/ES, objetivando a redução de custos administrativos. Esta contratação é essencial para alcançar a missão e as metas estabelecidas pela Autarquia, assegurando a continuidade dos serviços e o funcionamento regular da entidade pública. A ausência deste serviço pode comprometer o cumprimento das metas definidas pelos diversos setores da Autarquia, impactando negativamente a execução das atividades administrativas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A descrição detalhada da solução encontra-se neste Termo de Referência e em seus anexos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos referente a visita técnica:

- 5.1.1. As Empresas proponentes poderão visitar os locais onde serão realizados os serviços desta licitação, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.
- 5.1.2. É de inteira responsabilidade das Empresas proponentes a verificação IN LOCO das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação destas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

- 5.1.3. Os custos de deslocamento ao(s) local(is) de visita correrão por exclusiva conta das Empresas proponentes.
- 5.1.4. Os interessados em vistoriar as instalações da Contratante, deverão fazer contato com o Setor de Faturamento do SAAE, localizado Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000, em dias úteis, ou através do e-mail saaerba@uol.com.br ou saae@riobananal.es.gov.br.
- 5.1.5. A visita deverá ser realizada pelo representante legal da empresa proponente em até 02 (dois) dias antes da data da disputa.
- 5.1.6. As visitas serão agendadas em tempo hábil e em dias e horários distintos entre as licitantes, de forma individual, não se permitindo em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.
- 5.1.7. Os representantes das empresas que decidirem participar da visita técnica deverão comparecer munidos de documento de identificação e carta de credenciamento assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada, acompanhada de estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder representação.
- 5.1.8. A empresa licitante que não participar da visita técnica não será inabilitada, contudo, não poderá alegar desconhecimento das condições da área física da referida obra ou do serviço para exigir qualquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações da Contratante, de acordo com o entendimento consagrado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos n.ºs 295/2008 e 3.459/2012).
- 5.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos referente a do roteiro para a prova de conceito:**
- 5.2.1. A Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar do Lote, que tiver sua documentação habilitatórios e proposta de preços declaradas de acordo com as exigências editalícias pelo Pregoeiro, será convocada para Avaliação, cuja indicação é de responsabilidade das “áreas responsáveis”, para submeter-se-á à Prova de Conceito, sendo, nesta fase, denominada LICITANTE EM AVALIAÇÃO.
- 5.2.2. Esta etapa do certame será realizada antes de declarar a licitante como vencedora da licitação. Possui caráter eliminatório; assim, ocorrerá a inabilitação da licitante em avaliação caso ela não atenda a todos os itens referentes ao Anexo II - Especificações Técnicas do Sistema.
- 5.2.3. A prova de conceito consiste na apresentação de piloto da solução em pleno funcionamento pela Licitante em Avaliação, e permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características da solução, verificando se elas estão de acordo com os requisitos técnicos solicitados.
- 5.2.4. A Prova de Conceito permite avaliar se o sistema ofertado pela empresa VENCEDORA está de acordo com os requisitos técnicos solicitados.
- 5.2.5. A Prova de Conceito poderá ser realizada de forma online ou presencial, nas dependências da Contratante, situada no endereço Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000 e terá duração máxima de até 2 (dois) dias úteis, em horário de 08:00hs às 11:00hs e das 11:00hs as 16hs, podendo o prazo ser prorrogado a critério



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

da Contratante.

- 5.2.6. A Prova de Conceito ocorrerá em Sessão Pública, a ser agendada previamente pela Contratante em data não inferior a 05 (cinco) dias úteis, em tempo hábil, data, horário e local de realização da mesma, para que o Pregoeiro(a) comunique a todos os licitantes via chat do sistema eletrônico BLL.
- 5.2.7. A Proponente disponibilizará profissional(is) capacitado(s) para a realização da Prova de Conceito, devendo informar previamente os dados de seu(s) representante(s) via e-mail saaerba@uol.com.br ou saae@riobananal.es.gov.br.
- 5.2.8. As demais licitantes, caso tenham interesse em participar da Prova de Conceito, devem entrar em contato para comunicar participação, informando os dados do representante e técnicos, através de pedido oficial via e-mail saaerba@uol.com.br ou saae@riobananal.es.gov.br.
- 5.2.9. Os demais licitantes poderão credenciar um representante oficial que poderá estar acompanhado de técnico da área que será demonstrada, apenas na condição de ouvinte. A licitante poderá anotar suas considerações para usá-las como parte de eventual recurso.
- 5.2.10. Caberá à Licitante em Avaliação recomendar a ordem ideal para realização da Prova de Conceito, e tal ordem será previamente comunicada aos interessados em até 02 (dois) dias antes do início da Prova de Conceito.
- 5.2.11. Toda a infraestrutura necessária para demonstração do atendimento dos requisitos técnicos e funcionais será de responsabilidade da Licitante em Avaliação, assim como os dados necessários para a demonstração. Caberá à Contratante apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito.
- 5.2.12. Qualquer interessado poderá acompanhar a Prova de Conceito.

5.2.13. Condições de aprovação:

- 5.2.13.1. O piloto deverá atender integralmente às características descritas no ANEXO II - Especificações Técnicas do Sistema (conforme o Termo de Referência deste Edital), uma vez que tais características são essenciais para a Contratante. Isso se deve ao fato de serem regras de negócio fundamentais para o funcionamento da Autarquia e para evitar a necessidade de reestruturações e adequações na sua estrutura tecnológica.
- 5.2.13.2. Para aprovação das funcionalidades do sistema, o piloto deverá atender 90% dos itens de cada módulo do sistema (Lote 01), pois eles são obrigatórios, percentual esse considerado essencial para verificação das condições de capacidade do licitante para prestação dos serviços e funcionamento do sistema.
- 5.2.13.3. Durante a prova de conceito não será permitido qualquer ajuste, programação, personalização e/ou interferência externa nos módulos do sistema.

5.2.14. Condições de reprovação:

- 5.2.14.1. Não comparecimento para execução da prova em data e hora marcada;
- 5.2.14.2. Não atendimento de todos os requisitos técnicos obrigatórios solicitados.
- 5.2.14.3. Somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito para a empresa proponente.
- 5.2.14.4. Em caso de reprovação da licitante em avaliação na Prova de Conceito, a Contratante convocará, conforme a ordem de classificação para nova Prova de Conceito, as licitantes proponentes subsequentes, conforme ordem de classificação de propostas.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saerba@uol.com.br saee@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

5.2.15. O contratante emitirá relatório final com a Aprovação ou Reprovação do sistema, com as devidas justificativas, em até 5 dias úteis após a finalização da Prova de Conceito.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de execução do objeto obedecerá aos seguintes critérios:

6.1.1. Referente ao item 1, 3 e 4, será um serviço prestado em única vez, não havendo a necessidade de parcelamento.

6.1.2. Referente ao item 2, estes serviços deverão ser parcelados, uma vez que serão prestados mensalmente durante o período contratual, após a execução referente ao item 1.

6.1.3. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviços. A licitante vencedora deverá executar os serviços de migração de dados (se necessário), implantação, treinamento presencial do sistema de gestão comercial, que inclui funcionalidades como leitura e impressão simultâneas, gestão de ordens de serviço online para dispositivos móveis, acompanhadas de um aplicativo específico para este módulo, e uma agência virtual, todos operando integralmente em ambiente web, referente ao ITEM 01 do Anexo I. Nota: Na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado ao fiscal do contrato, que analisará a solicitação.

7.2. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

7.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá iniciar IMEDIATAMENTE os serviços de Licença de uso, suporte técnico e manutenção do sistema de gestão comercial, que inclui funcionalidades como leitura e impressão simultâneas, gestão de ordens de serviço online para dispositivos móveis, acompanhadas de um aplicativo específico para este módulo, e uma agência virtual, todos operando integralmente em ambiente web referente ao ITEM 02 do Anexo I após realizado o RECEBIMENTO do ITEM 01.

7.4. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços será considerado como realizado e concluído mediante a aceitação pela fiscalização do SAAE a qual se concretizará mediante aceite na nota fiscal correspondente ao serviço executado.

7.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 120 da Lei n.º 14.133/2021).

7.7. Se a qualidade dos serviços, executados não corresponder às especificações deste Termo de Referência, não será aceito e a licitante deverá refazer os mesmos, quando o caso se aplicando as penalidades cabíveis.

8. TRANSPORTE



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

8.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de pessoal e materias que se fizerem necessário para a execução contratual até a sede da CONTRATANTE.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual fique demonstrado que a licitante presta ou prestou serviços de natureza igual ou semelhante ao objeto da licitação, com boa qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, devidamente assinado, carimbado, em papel timbrado do tomador do serviço, comprovando que a licitante tenha prestado serviços compatíveis ao objeto a ser contratado.

10. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.

10.2. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados.

10.3. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento.

10.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do SAAE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Documentos exigidos nos artigos 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar do **PREGÃO ELETRÔNICO** somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência e de seus anexos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para execução do serviço em outro endereço que não seja a da CONTRATADA.

13.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

- 13.3. Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência dentro do prazo proposto.
- 13.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 13.5. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar atualizações do sistema conforme as alterações legais que surgirem durante o período de vigência do contrato. Tais atualizações serão de natureza técnica. Contudo, é imprescindível que as evoluções dos sistemas sejam devidamente incorporadas.
- 13.6. A CONTRATADA tem a obrigação de executar atualizações e modificações nos módulos do sistema em conformidade com quaisquer alterações legais que venham a ocorrer durante a vigência do contrato. Essas atualizações devem englobar rotinas que facilitem a criação de layouts para a importação e exportação de arquivos entre diferentes sistemas, conforme a legislação aplicável exija. Além disso, é necessário implementar uma rotina específica para gerar arquivos compatíveis com o sistema de Contabilidade, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo.
- 13.7. É responsabilidade da CONTRATADA realizar atualizações e modificações nos módulos do sistema de acordo com as necessidades da Autarquia, para atender às exigências da ARIES - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo e às alterações legais que surgirem durante o período de vigência do contrato.
- 13.8. Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para melhoria da prestação dos serviços.
- 13.9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento conforme estabelece o art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.10. Responsabilizar-se pelos veículos recebidos e pelos danos que porventura venham a ser causados por seus técnicos por ocasião da execução dos serviços.
- 13.11. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- 13.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 13.13. Realizar integrações com sistemas de futuras aquisições, bem como com sistemas atualmente em uso, conforme solicitado pela Autarquia, sem custos adicionais.
- 13.14. Fornecer comprovação de propriedade do sistema por meio de Registro no INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial em nome da empresa para todos os sistemas e de disponibilidade técnica e operacional;
- 14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 14.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.
- 14.2. Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da contratação.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

- 14.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação.
- 14.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 14.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 14.6. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- 14.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 14.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- 14.9. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 14.10. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste Termo de Referência.

15. DA LIQUIDAÇÃO

- 15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período.
 - 15.1.1. O prazo que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 2021.
- 15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 15.2.1. O prazo de validade;
 - 15.2.2. A data de emissão;
 - 15.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 15.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 15.2.5. O valor a pagar;
 - 15.2.6. Dados bancários: banco, agência e conta corrente para pagamento;
 - 15.2.7. Eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.
- 15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133 de 2021.
- 15.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais para:
 - a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à inexistência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados aos meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.
16. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 16.1. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil contados a partir da liquidação do objeto contratado e mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas e indenização pelos danos decorrentes.
- 16.3. O valor correspondente às notas fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.
- 16.4. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o SAAE reterá do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos tributos a seguir discriminados:
- a) Imposto de Renda;
- b) INSS;
- c) Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS.
- 16.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
17. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 17.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do SAAE, na seguinte dotação orçamentária:



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

Elemento de Despesa: (100015.1751200352.135. 3390400000-1501000000) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. **Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, em língua portuguesa, datada e assinada por seu representante legal com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:**

18.1.1. Validade da proposta 90 (noventa) dias;

18.1.2. Apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo preferencial o **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS;**

18.1.3. Ser cotada obrigatoriamente em **Real (R\$)**, com até duas casas decimais após a vírgula;

18.1.4. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes;

18.1.5. As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.

18.1.6. Constar prazo para entrega e pagamento conforme Termo de Referência;

19. REVISÃO DE PREÇOS

19.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, salvo na ocorrência das hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, conforme especificado no ITEM 2 do Anexo I, iniciando-se a partir da data de assinatura e de acordo com o artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021. A prorrogação do contrato é admissível por um período de até 10 (dez) anos, em conformidade com o artigo 107 da mesma lei, considerando-se a natureza contínua do serviço.

20.2. Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, a empresa vencedora deverá assinar o contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades prevista em lei.

20.3. Será permitida assinatura do contrato de forma digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21. DAS PENALIDADES

21.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei nº 14.133/2021.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal não é contribuinte de ICMS;

22.2. O participante, antes de ofertar a proposta em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e concordará com todos os atos previstos no Termo de Referência, NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

22.3. Os critérios de julgamento, habilitação e envio das propostas estão definidos no Termo de Referência.

22.4. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e seus anexos.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

22.5. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

23. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. Beatriz Menegueli Ávila, servidora que teve a responsabilidade de elaborar o Termo de Referência.

24. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

24.1. **ANEXO VII-** Especificações Técnicas do Sistema;

24.2. **ANEXO VIII-** Requisitos Mínimos para o Treinamento;

24.3. **ANEXO IX-** Requisitos Mínimos de Suporte Técnico;

Rio Bananal - ES, 08 de outubro de 2024.

Beatriz Menegueli Ávila



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE

Especificações das Funcionalidades Obrigatórias do Sistema de Gestão Comercial. Este sistema deve possuir capacidades de leitura e impressão simultâneas, gestão de ordens de serviço online para dispositivos móveis, acompanhadas de um aplicativo específico para este módulo, e uma agência virtual, todos operando integralmente em ambiente web.

1. Características gerais do sistema:

- 1.1. O sistema deverá operar em um ambiente Cliente/Servidor, sendo totalmente baseado na Web, e deve ser compatível com os principais navegadores, como Edge, Chrome e Firefox, na versão mais atual no momento da instalação.
- 1.2. Fornece a licença para cadastro ilimitado de usuários e acesso ao sistema, sem limitações de acesso e permitindo que todos utilizem o sistema simultaneamente (multiusuário), sem restrições de uso.
- 1.3. O idioma do sistema deverá ser em língua portuguesa, inclusive sua documentação.
- 1.4. Operar com um sistema gerenciador de banco de dados compatível com o Windows Server 2012, R 2 Standard, versão 64 bits (atualmente utilizado no SAAE de Rio Bananal). A responsabilidade total de fornecer a licença de uso do banco de dados, por tempo indeterminado e sem limitações para a utilização do software licitado, sem custos adicionais, recai sobre a licitante vencedora.
- 1.5. É necessário possuir um Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional (SGBD) que siga o padrão SQL ANSI. É obrigatório que o SGBD seja de domínio público, possua uma licença BSD e seja fornecido ou disponibilizado gratuitamente pela empresa contratada.
- 1.6. O sistema deverá rodar o banco de dados no servidor e não poderá rodar nas estações (cliente).
- 1.7. É responsabilidade da licitante vencedora instalar o sistema de forma a garantir eficazmente o sincronismo e a comunicação.
- 1.8. Possuir ferramentas que permitam o backup e restore do Banco de Dados, com uma interface amigável e clara, para facilitar os procedimentos relativos à segurança da base de dados.
- 1.9. A licitante vencedora deverá realizar a instalação completa da solução, sem a necessidade de que o SAAE de Rio Bananal providencie a aquisição ou implantação de quaisquer softwares complementares.
- 1.10. O sistema deverá ser capaz de conter módulos que podem ser instalados em conjunto ou separadamente e permitir a integração e o compartilhamento de dados e resultados entre os diversos processos.
- 1.11. Deve sempre permitir a visualização em tela dos documentos antes de sua impressão, além da seleção de páginas específicas a serem impressas, entre outras funcionalidades.
- 1.12. Permitir rotinas que viabilizem a geração de layouts para importação e exportação de arquivos de outros sistemas, conforme necessário para atender às legislações vigentes. Deve também possuir uma rotina específica para a geração de arquivos para integração com a Contabilidade, conforme exigido pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo.
- 1.13. Permitir a exportação dos relatórios em diversos formatos, incluindo texto (como TXT), xlsx, docx, PDF, entre outros formatos específicos.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

- 1.14. Possuir ferramenta de auditoria operacional, registrando todas as modificações realizadas no sistema, contendo no mínimo as seguintes informações: data e hora, nome do operador, tipo da operação realizada, e, para os casos de alteração e exclusão, a situação anterior e atual dos campos modificados.
- 1.15. O sistema deverá ter capacidade de importação de dados da base atual da empresa sem a necessidade de redigitação.
- 1.16. O sistema deve garantir o acesso apenas após a validação do login e da senha.
- 1.17. Permitir o cadastro de novos usuários no sistema, com definição de permissões e acessos específicos.
- 1.18. Permitir o cadastro de perfil de acesso no sistema de gestão.
- 1.19. Possibilidade de delegar um perfil de acesso a um determinado usuário.
- 1.20. Garantir que o usuário tenha acesso somente às funcionalidades que compõem o seu perfil.
- 1.21. Permitir que o usuário tenha a opção de atualizar sua senha no seu primeiro acesso ao sistema.
- 1.22. Garantir que toda alteração realizada pelo usuário seja registrada no log, gravando o valor antes da alteração, o valor alterado, quem fez e quando foi feita.
- 1.23. Emissão de relatório de auditoria de acesso, exibindo todas as alterações realizadas por um determinado usuário em um período específico, detalhando o que foi alterado e quando as alterações foram feitas.
- 1.24. Emissão de relatório detalhado de usuários cadastrados, incluindo dados como nome, data de cadastro e status do usuário.
- 1.25. Os relatórios deverão permitir a geração nos formatos de texto (txt), docx, xlsx e pdf.
- 2. O módulo de leitura e impressão simultânea de documentos em dispositivos móveis:** Este procedimento de leitura do hidrômetro deve ser realizado através de dispositivos móveis, possibilitando o processamento imediato que permite a leitura, emissão e entrega de documentos de maneira simultânea. O sistema proposto, portanto, deve incluir este módulo, que deverá ser executável em dispositivos móveis e estar totalmente integrado. Além disso, o módulo deve ser compatível com dispositivos que operam no sistema Android 12 ou superior e deve, no mínimo, oferecer as seguintes funcionalidades:
 - 2.1. Módulo dedicado ao procedimento de leitura de hidrômetros:**
 - 2.1.1. Permitir parametrização individual por leiturista, possibilitando configurações distintas para cada agente e o uso de diversos equipamentos entre os leituristas.
 - 2.1.2. Rotina de importação de arquivos do sistema gestor para o módulo de dispositivos móveis, em formato txt, individualizada por leiturista, conforme um layout a ser definido e apresentado posteriormente. Este arquivo incluirá todos os dados necessários para o cálculo e impressão da fatura.
 - 2.1.3. Rotina de manutenção e visualização de leituras, incluindo todos os dados de cálculo e impressão da fatura.
 - 2.1.4. Rotina de exportação de arquivos do módulo para dispositivos móveis para o sistema gestor, no formato txt, por leiturista, seguindo um layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo conterá todos os dados relativos à leitura, cálculo e impressão da fatura.
 - 2.1.5. Possibilidade de parametrizar as regras de cálculo e impressão da fatura.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saerba@uol.com.br saee@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

- 2.1.6. Permitir a visualização e listagem do log do processo de leituras e impressão simultânea, para leituras efetuadas em um período mínimo de 30 dias. A impressão deve ser compatível com as impressoras gráficas utilizadas pela Autarquia.
- 2.1.7. Disponibilizar as informações de log para exportação ao sistema gestor.
- 2.1.8. Incluir recurso de controle de usuários, senhas e acessos.
- 2.1.9. Fornecer recurso de instalação automática do software em dispositivos móveis.
- 2.1.10. Possuir recurso de exportação de múltiplos arquivos.
- 2.1.11. Permitir a parametrização do campo 'tipo de entrega da fatura' durante as leituras.
- 2.1.12. Possibilitar a parametrização de alertas diferenciados para leituras fora da faixa.
- 2.1.13. Permitir a parametrização da alteração de data de leitura nos dispositivos móveis.
- 2.1.14. Habilitar a parametrização de alertas para ocorrências anteriores e observações nos dispositivos móveis.
- 2.1.15. Possuir parametrização de mensagens para comunicados de débito, consumo alterado e ocorrências, emitidos em documentos separados.
- 2.1.16. Incluir parametrização para mensagem de quitação anual de débitos em documento separado.
- 2.1.17. Permitir parametrização do uso de recursos de fotos no ato da leitura.
- 2.1.18. Incluir rotina de gerenciamento de grupos de leitura.
- 2.1.19. Possuir rotina de distribuição lógica dos grupos de leitura.
- 2.1.20. Incluir rotina de exportação e importação de grupos de leitura local ou por FTP, através de recurso de internet.
- 2.1.21. Disponibilizar relatórios gerenciais para consumidores por ocorrência, faturamento, leituras não efetuadas, resumo de ocorrências por leitura, e resumo quantitativo de leituras.
- 2.1.22. Oferecer recurso de recebimento e envio das leituras online.
- 2.1.23. Possuir rotina para visualização da rota e rastreamento do leitorista por GPS, com apresentação dos dados nos mapas.
- 2.2. Módulo para dispositivos móveis:**
 - 2.2.1. O módulo para dispositivos móveis deve ser compatível e funcionar adequadamente com o sistema operacional Android, na versão 12.0 ou superior.
 - 2.2.2. Compatível com impressoras que operam seguindo os padrões de programação CPCL e ESC/P.
 - 2.2.3. Deve possuir recursos de backup automático em cartão SD e de restauração desse backup.
 - 2.2.4. Deve permitir a localização de consumidores por diversos critérios, incluindo ligação (matrícula), endereço, número do hidrômetro e rota.
 - 2.2.5. Deve incluir um recurso que permita a alteração da ordem das leituras com base em critérios como rota, endereço e numeração par ou ímpar, oferecendo opções de ordenação crescente e decrescente.
 - 2.2.6. Deve ser capaz de realizar o cálculo e a impressão de contas de acordo com os padrões e as regras de negócio estabelecidas pela empresa e pelo sistema gestor.
 - 2.2.7. Deve incluir um recurso que permita o cancelamento e a reimpressão imediata da conta no momento da leitura.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

- 2.2.8. Deve oferecer opções de trabalhar com telas completas, contendo o maior número possível de informações, e telas simplificadas, que apresentam menos informações e fontes de letras maiores.
- 2.2.9. Deve oferecer um recurso que permita a consulta de informações dos consumidores em formato de grade.
- 2.2.10. Deve incluir um recurso para a consulta de dados detalhados dos consumidores.
- 2.2.11. Deve oferecer um recurso que permita a consulta de contas não impressas, categorizadas por tipo de ocorrência.
- 2.2.12. Deve oferecer um controle total da impressora via software, permitindo configurações personalizadas, ajuste do posicionamento do papel e verificação do status.
- 2.2.13. Deve possuir um controle de log para registrar as seguintes operações:
- 2.2.13.1. Exportação efetuada;
 - 2.2.13.2. Leitura efetuada;
 - 2.2.13.3. Fatura emitida;
 - 2.2.13.4. Fatura cancelada;
 - 2.2.13.5. Fatura reemitida;
 - 2.2.13.6. Impressão desabilitada;
 - 2.2.13.7. Impressão habilitada;
 - 2.2.13.8. Restauração do cartão de backup;
 - 2.2.13.9. Eliminação de leituras importadas.
- 2.2.14. Deve incluir um recurso que permita a impressão da fatura em formulário com frente branca, sendo que a solução é responsável por imprimir tanto os dados quanto o layout (esqueleto) da fatura.
- 2.2.15. Após a confirmação da leitura ser acionada, o tempo máximo para a gravação da leitura, o cálculo e a impressão total da fatura deverá ser de até 13 segundos.
- 2.2.16. Deve permitir a integração eficiente com o sistema gestor atualmente utilizado pela empresa.
- 2.2.17. Deve possibilitar a troca de leiturista durante o processo de leitura, exigindo para isso a utilização da senha específica do leiturista substituído.
- 2.2.18. Deve permitir o cálculo e a impressão de faturas para todas as opções de leitura em ligações mestre, incluindo aquelas com ligações dependentes, como em condomínios.
- 2.2.19. Deve ser capaz de realizar o cálculo e a impressão de faturas para todas as variantes de ligações coletivas disponíveis.
- 2.2.20. Deve oferecer um recurso que permita a consulta de informações de consumidores que possuem uma ligação mestre.
- 2.2.21. Deve incluir uma funcionalidade para consultar contas retidas associadas a ligações mestre.
- 2.2.22. Deve disponibilizar um recurso, por meio de equipamentos apropriados, para capturar fotos de hidrômetros, fachadas e possíveis adulterações dos hidrômetros, com a opção de imprimir uma dessas fotos na própria fatura.
- 2.2.23. Deve incluir um recurso que permita a impressão de um documento separado para comunicar débitos em atraso, o qual deve conter um código de barras e um QR Code



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

(PIX), possibilitando o pagamento de uma ou mais contas em atraso por meio deste documento.

- 2.2.24. Deve oferecer um recurso que permita a impressão de um documento separado, destinado a comunicar casos de consumo alterado aos consumidores.
- 2.2.25. Deve incluir um recurso que permita a impressão de um documento separado, destinado a comunicar especificamente sobre ocorrências relevantes.
- 2.2.26. Deve possuir um recurso que permita a impressão da Declaração de Quitação Anual de Débitos como um documento separado ou diretamente na própria fatura.
- 2.2.27. Deve oferecer um recurso para a impressão de documentos separados para comunicados variados, como padrão irregular, caixa de inspeção e caixa de correios, entre outros, que podem ser parametrizados conforme as necessidades da Autarquia.
- 2.2.28. Deve incluir um recurso que permita a transmissão online das leituras em tempo real.
- 2.2.29. Deve possuir um recurso capaz de capturar coordenadas GPS para fins de rastreamento preciso.
- 2.2.30. Permite o uso de bobinas em branco, sem a necessidade de qualquer informação pré-impressa. Isso significa que todos os dados dos documentos, incluindo o layout, são criados e impressos no momento da impressão.
- 2.2.31. Permite a impressão de documentos usando uma impressora portátil equipada com tecnologia térmica para o processamento do papel.

3. O módulo de Faturamento deve oferecer um conjunto de funcionalidades focadas no cálculo do consumo de água, esgoto e serviços, integrando-se aos processos de arrecadação. Este conjunto deve incluir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.1. O módulo de gerência do faturamento deve incluir as seguintes funcionalidades:

- 3.1.1. Deve suportar o uso de diversos dispositivos móveis disponíveis no mercado, necessitando apenas da configuração de suas características técnicas e comandos de comunicação.
- 3.1.2. Permita a emissão de uma planilha para coleta de leituras manuais. Esta planilha deve oferecer opções para parametrizar a ordem.
- 3.1.3. Emitir relatórios de acompanhamento das leituras em campo, os quais devem ser impressos por rota, por consumo, por ocorrência e outros critérios, tais como: leituras efetuadas, leituras não efetuadas, usuários desligados com consumo, usuários desligados sem leitura, leituras geradas pela média, leituras geradas pelo mínimo e leituras fora da faixa de consumo. Além disso, incluir leituras com ocorrência para análise.
- 3.1.4. Emitir ordens de serviço para as leituras identificadas na crítica de leitura, organizadas por rota, por consumo, por ocorrência e individualizadas por ligação.
- 3.1.5. Parametrização do cálculo de multas de acordo com a Resolução da ARIES - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo e outras leis pertinentes.
- 3.1.6. Parametrização do cálculo dos juros de mora de acordo com a Resolução da ARIES e outras leis pertinentes.
- 3.1.7. Parametrização do cálculo da correção monetária de acordo com a Resolução da ARIES e outras leis pertinentes.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

- 3.1.8. Permitir a isenção de tarifas de água, esgoto ou serviços nas contas, seja por rota ou de forma individualizada.
- 3.1.9. Permitir o cadastramento de agentes arrecadadores, os quais podem incluir agências bancárias ou pontos de arrecadação no comércio.
- 3.1.10. O sistema deve ser compatível com o padrão FEBRABAN para a troca de arquivos de débito automático, bem como para os arquivos de baixas recebidas nos caixas.
- 3.1.11. Permitir a baixa por digitação manual em caso de problemas (inconsistências) com os arquivos recebidos das instituições financeiras e dos agentes arrecadadores.
- 3.1.12. Armazenar dados cadastrais indefinidamente. Para melhorar o desempenho, compactar o banco de dados atual no fechamento de cada mês e transferir periodicamente os dados para uma base que permita consulta sem sair do sistema a qualquer momento.
- 3.1.13. O cadastro de consumidores deve ser abrangente, incluindo pelo menos os seguintes campos:**
- 3.1.13.1. **Dados pessoais:** Nome do usuário, data de nascimento, e-mail, celular, telefone residencial, telefone comercial.
- 3.1.13.2. **Dados de propriedade:** Nome do proprietário, nome do inquilino, endereço do imóvel, quadra e lote, documentos do usuário (CPF, RG) e documentos do proprietário (CNPJ, documentos do imóvel).
- 3.1.13.3. **Informações sobre a conta:** Inscrição cadastral, data da ligação, diâmetro da ligação, hidrômetro, diâmetro do hidrômetro, economias, categoria de consumo (residencial, comercial, pública, industrial), cadastro social I e Social II, data do vencimento social.
- 3.1.13.4. **Observações:** Observação para leitura, observação para a conta, observação para a ligação.
- 3.1.13.5. **Detalhes de serviços:** Prazo para corte, data do corte, data da religação, quantidade de violações, convênio, informações de débito automático em conta, vencimento diferenciado, forma de entrega de conta (na própria rota, por e-mail, ou através de fatura de secretaria), forma de cobrança (em cascata, direto na faixa, pelo mínimo, por economia).
- 3.1.13.6. **Tipo de serviço:** Água, esgoto, água/esgoto.
- 3.1.13.7. Situação atual.
- 3.1.13.8. Leituras anteriores.
- 3.1.13.9. **Dados técnicos da rede de água/esgoto:** Lado, localização, distância, profundidade, diâmetro.
- 3.1.13.10. **Dados técnicos do ramal de água/esgoto:** Lado, localização, distância, profundidade, diâmetro.
- 3.1.13.11. Informações sobre reservatório e ETE (Estação de Tratamento de Esgoto).
- 3.1.14. Permitir a inclusão de cobranças de outros serviços e parcelas nas contas mensais de água, de acordo com a tabela da empresa prestadora de serviços.
- 3.1.15. Permitir configurações para a emissão de contas de diferentes maneiras:**
- 3.1.15.1. Conta simultânea no ato da leitura.
- 3.1.15.2. Conta enviada por e-mail.
- 3.1.15.3. Primeira Via emitida internamente.
- 3.1.15.4. Segunda Via emitida quando solicitada pelo usuário no atendimento presencial.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

- 3.1.15.5. Segunda Via emitida na agência virtual (internet).
- 3.1.16. Emitir a segunda via com a opção de cobrar automaticamente a taxa de expediente na próxima conta.
- 3.1.17. Permitir a emissão de contas agrupadas.
- 3.1.18. Permitir o bloqueio da impressão da conta quando o valor mínimo for atingido.
- 3.1.19. Emitir reaviso de conta vencida, com ou sem pagamento autorizado, com pelo menos os seguintes filtros disponíveis:**
- 3.1.19.1. Por débitos vencidos a partir de um determinado mês.
- 3.1.19.2. Por quantidade de dias em atraso.
- 3.1.19.3. Com quantidade mínima de contas em atraso.
- 3.1.19.4. Dentro de um intervalo de valores em débitos.
- 3.1.19.5. Além disso, permitir a emissão e entrega simultânea de notificação de débito. O reaviso deverá ser impresso no momento da leitura.
- 3.1.20. Emitir um comunicado de excesso de consumo para as unidades em que o consumo for maior do que a sua média após a emissão da fatura do mês atual.
- 3.1.21. Emitir uma notificação (extrajudicial) de conta em atraso, conforme o modelo do SAAE, para informar aos usuários sobre seus débitos vencidos. A notificação pode incluir um canhoto para a assinatura do notificado ou ser emitida em 2 (duas) vias.
- 3.1.22. Emitir uma ordem de corte com pelo menos os seguintes critérios de filtro: Perfil de Risco (alto risco, médio risco, baixo risco ou Self Cure), débitos vencidos a partir de um mês específico, quantidade de dias em atraso, parcelamentos em atraso, dívida ativa em atraso e intervalo de valores em débitos. Esta ordem de corte deve conter, no mínimo, as seguintes informações: nome do usuário, endereço da ligação, número do hidrômetro, mês de origem do corte, valor das contas em atraso, data/hora do corte e nome do operador.
- 3.1.23. Opção de imprimir a ordem de corte apenas para as ligações que tenham sido notificadas.
- 3.1.24. Opção de executar ordens de corte e várias ordens de serviço por meio de dispositivos móveis. Deverá incluir a opção de comunicação em tempo real (online) e a troca de arquivos.
- 3.1.25. Permitir a definição de datas de vencimento das contas por rota, levando em consideração os dias úteis do município. Além disso, oferecer diferentes datas de vencimento para os usuários, conforme a legislação atual.
- 3.1.26. Oferecer a opção de cadastrar os feriados nacionais, estaduais e municipais.
- 3.1.27. Permitir diversas configurações de cálculo:**
- 3.1.27.1. Por categoria, com uma tarifa mínima por ligação;
- 3.1.27.2. Por economia, utilizando o efeito cascata ou aplicação direta na faixa;
- 3.1.27.3. Por estimativa, em casos de ligações sem hidrômetro;
- 3.1.27.4. Implementação de tarifa social;
- 3.1.27.5. Uso de fontes alternativas de abastecimento de água (como poços), conforme determinado na Resolução da ARIES Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo ou outra legislação vigente.
- 3.1.28. Permitir a cobrança da tarifa de esgoto de acordo com diferentes métodos:**
- 3.1.28.1. Por percentual, considerando o volume de esgoto coletado ou tratado;



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

- 3.1.28.2. Através de um valor fixo, independente do volume;
- 3.1.28.3. Baseado em faixas de consumo, variando a tarifa conforme o uso.
- 3.1.29. Opção de cobrança para uma leitura não realizada, baseada no consumo médio, no consumo mínimo ou em um valor fixo.
- 3.1.30. Opção de parametrizar o intervalo de consumo que identifica quando uma leitura está fora da faixa estabelecida.
- 3.1.31. Integrar de forma plena, garantindo a união da BDA/Baixa e a geração de relatórios gerenciais unificados. Isso inclui o Mapa de Estorno, Mapa de Inclusão, Mapa de Faturamento, e um único fechamento mensal.
- 3.1.32. Gerar arquivos que contenham dados de faturamento, arrecadação, estorno e inclusão, visando a integração com o sistema de Contabilidade.
- 3.1.33. Gerar arquivos contendo dados das contribuições externas para integração com o sistema da Contabilidade.
- 3.1.34. Incluir no cadastramento de ligações de condomínio uma diferenciação clara entre o hidrômetro mestre e seus hidrômetros dependentes.
- 3.1.35. Incluir no sistema o cadastramento do número do registro do Cadastro Imobiliário Municipal, visando facilitar o relacionamento dos débitos junto às prefeituras.
- 3.1.36. Permitir que as faturas em débito sejam inscritas no SPC/Serasa, viabilizando a gestão efetiva de inadimplências.
- 3.1.37. Permitir o controle e a gestão eficiente das faturas de consumidores que estejam registrados no SPC/Serasa, focando no acompanhamento de pagamentos e na negociação de dívidas.
- 3.1.38. Permitir o parcelamento de débitos, com a geração automática das parcelas que serão incluídas nas próximas faturas. Além disso, emitir o Termo de Parcelamento de Débitos, que deve conter os detalhes da negociação, seguindo o modelo estabelecido pelo SAAE de Rio Bananal.
- 3.1.39. Permitir a realização de simulações de parcelamento sem a necessidade de efetivação imediata, exibindo todos os detalhes do que seria o parcelamento.
- 3.1.40. Permitir a aplicação de juros e/ou multa por atraso (mora) nas parcelas resultantes do parcelamento.
- 3.1.41. Permitir o reparcelamento de débitos de acordo com normas específicas, incluindo a opção de limitar a quantidade de vezes que o débito pode ser reparcelado.
- 3.1.42. Para o parcelamento, é necessário ter um cadastro que especifique a quantidade máxima de parcelas permitidas e o valor mínimo de cada parcela. No entanto, essas regras podem ser flexibilizadas ou canceladas caso a operação seja realizada com a senha de um administrador.
- 3.1.43. Permitir a configuração para uma cobrança automática fixa de emolumentos e taxas bancárias.
- 3.1.44. Permitir a inclusão automática de cobranças por serviços diversos nas contas, como, por exemplo, limpeza pública, pavimentação, entre outros.
- 3.1.45. Permitir a implementação de cobrança automática para os serviços relacionados às ligações que forem emitidas.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

- 3.1.46. Incluir a opção de emitir a Declaração de Quitação Anual de Débitos, conforme a lei federal nº 12.007/2009, com a possibilidade de impressão na conta. O sistema deverá permitir a geração deste termo apenas no mês pré-estabelecido, além de definir um período inicial e final para a geração do termo, baseando-se no pagamento de débitos do ano anterior.
- 3.1.47. Implementar um cadastro que liste os motivos possíveis para a revisão de contas e o parcelamento de débitos.
- 3.1.48. Permitir a restituição automática de valores pagos em duplicidade nas contas, assegurando que os reembolsos sejam processados sem a necessidade de intervenção manual.
- 3.1.49. Permitir a impressão de contas que apresentem um valor total de R\$ 0,00 (zero reais), garantindo que mesmo as faturas sem débitos sejam documentadas.
- 3.1.50. Configurar o sistema para baixar automaticamente as contas que apresentem um valor total de R\$ 0,00 (zero reais), realizando o fechamento dessas contas sem necessidade de intervenção manual.
- 3.1.51. Incluir a opção de cadastrar um prazo específico para corte a pedido do usuário. Este prazo deve adiar a impressão da ordem de corte até a data especificada pelo usuário.
- 3.1.52. Incluir uma opção para definir a quantidade de meses utilizados no cálculo da média de consumo. Essa opção deve também permitir excluir da média consumos anormais, como aqueles resultantes de vazamentos, para refletir melhor o consumo real.
- 3.1.53. Incluir a opção de decidir sobre a cobrança ou isenção de tarifas para uma ligação que tenha sido cortada.
- 3.1.54. Incluir a opção de decidir sobre a cobrança de consumo registrado devido à violação de um hidrômetro que foi cortado ou desligado.
- 3.1.55. A análise ou crítica de consumo deve ser realizada em uma tela dedicada e por meio da emissão de relatórios. Os relatórios devem oferecer, no mínimo, filtros por rota, tipo de crítica, consumo e ocorrência de leitura. Os resultados selecionados devem apresentar, no mínimo, informações como: código da ligação, crítica realizada, situação da ligação, percentual de variação, categoria e economia, leitura anterior e atual, ocorrência de leitura, e a data da leitura.
- 3.1.56. Permitir, durante a análise de leituras na tela, a seleção de uma ligação específica para a emissão imediata de uma ordem de serviço destinada à releitura ou à vistoria.
- 3.1.57. Incluir a opção de cobrar o consumo residual que não foi registrado devido à troca de hidrômetro. O sistema deve calcular o consumo identificado no momento da troca e somá-lo ao consumo registrado na próxima leitura.
- 3.1.58. Incluir a opção de cancelar o resíduo de leitura que foi gerado devido à troca de um hidrômetro.
- 3.1.59. Permitir a criação de múltiplas notas associadas a uma ligação, contendo informações variadas. Além disso, oferecer a opção de exibir uma mensagem específica na tela de atendimento ao identificar o usuário relacionado à ligação.
- 3.1.60. Na tela de atendimento, exibir as últimas leituras registradas, incluindo, no mínimo, os seguintes dados: mês de processamento, data e hora da leitura, valor da leitura, tipo de



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

- ocorrência na leitura, consumo registrado, nome ou número do leiturista, número do hidrômetro, consumo médio, e detalhes da leitura ou ocorrência coletada.
- 3.1.61. Incluir a opção de gerar uma conta avulsa, que permitirá separar um serviço específico da conta de água, criando uma guia de pagamento independente para esse serviço.
 - 3.1.62. Incluir a funcionalidade de recalcular a média de consumo da ligação quando a conta é revisada.
 - 3.1.63. Implementar a opção de transferir os débitos existentes de uma ligação para outra, permitindo a realocação de dívidas entre diferentes contas.
 - 3.1.64. Opção de informar um consumo pré-definido para a cobrança da tarifa/taxa de água, com uma data limite, onde a tarifa de água gerada na conta passa a ser calculada com base nesse consumo forçado, desconsiderando o consumo encontrado na leitura.
 - 3.1.65. Possuir cadastro de hidrômetros contendo, no mínimo, as seguintes informações: fabricante, vazão, quantidade de dígitos, diâmetro, fornecedor, data de aquisição e nota fiscal.
 - 3.1.66. Deverá ser mantida pelo sistema uma tabela com o histórico dos hidrômetros instalados nas diversas ligações de água, bem como as manutenções e aqueles mantidos em estoque.
 - 3.1.67. Manter um cadastro de notas fiscais, fornecedores e fabricantes de hidrômetros.
 - 3.1.68. Manter um cadastro contendo os motivos possíveis para a emissão de uma Certidão Negativa de Débito.
 - 3.1.69. Ter uma tela para gerar ordens de serviço com seus respectivos comunicados, tais como: troca de hidrômetro/comunicado de troca de hidrômetro, inspeção de fonte alternativa/comunicado de fonte alternativa e outros.
 - 3.1.70. Permitir a execução das ordens de corte através de dispositivo móvel.
 - 3.1.71. Permitir a realização de uma revisão na conta de água, possibilitando a alteração de valores faturados, a inclusão de novos serviços/valores, a exclusão de serviços/valores, a inserção de um motivo e a modificação da data de vencimento.
 - 3.1.72. Relatórios contábeis, tais como: mapa de faturamento, mapa de estorno e mapa de inclusão. Esses relatórios devem ser exibidos por código contábil, com a opção de geração por período e por localidade.
 - 3.1.73. Relatório mensal contendo um resumo do faturamento, destacando todas as receitas, o número de contas emitidas por categoria e o consumo real e faturado. Este relatório deve ter a opção de geração por período e por roteiro/localidade.
 - 3.1.74. Relatório sintético de todos os débitos a receber, por código contábil, com a opção de geração por período de referência/vencimento, agregando débitos em dívida ativa, lançamentos futuros e por roteiro/localidade.
 - 3.1.75. Relatório sintético de todos os débitos recebidos/arrecadados, por código contábil e por serviço, com a opção de geração por período de pagamento, agrupando por ano/mês e filtrando por roteiro. Além disso, deve gerar um gráfico para visualização percentual dos valores recebidos até o vencimento e após o vencimento.
 - 3.1.76. Relatório técnico que deve conter, no mínimo, os seguintes dados: quantidade de ligações ativas, cortadas, sem hidrômetro, factíveis, potenciais, novas no mês, canceladas no mês, cortadas no mês e religadas no mês; quantidade de ligações com esgoto coletado e



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

esgoto tratado, quantidade de ligações de esgoto factíveis; quantidade de economias ativas, cortadas e novas no mês; quantidade de hidrômetros parados/com defeito, em funcionamento, lidos no mês, não lidos no mês e instalados; consumo real/faturado no mês; quantidade de economias com esgoto coletado e esgoto tratado; informações do processamento do mês, incluindo a quantidade de reaviso emitido, ordens de corte emitidas/executadas e quantidade de contas impressas. Este relatório deve oferecer a opção de informar o mês e a localidade.

- 3.1.77. Relatório contendo dados para compor **SINISA - Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico**: quantidade total de ligações de água, ligações ativas de água, ligações ativas de água micro medidas, economias ativas de água, economias ativas micro medidas, economias residenciais ativas e economias residenciais ativas micro medidas, volume de água micro medido, volume de água faturado e volume micro medido nas economias residenciais ativas. Além disso, deve incluir a quantidade total de ligações de esgoto, ligações ativas de esgoto, ligações factíveis de esgoto, economias ativas de esgoto, economias residenciais ativas de esgoto, volume de esgoto coletado, volume de esgoto tratado e volume de esgoto faturado. Este relatório deve oferecer a opção de informar o mês e a localidade. Havendo modificações das informações solicitadas pelo SINISA durante a execução contratual, a empresa deverá promover as atualizações de forma a atender estas modificações.
- 3.1.78. Relatório de histograma de consumo, que exibe por faixa de consumo a quantidade de contas/economias impressas, o volume real/faturado referente a cada faixa e seu respectivo valor faturado. Este relatório deve ser gerado mensalmente, com a opção de informar o intervalo de faixa de consumo e por roteiro.
- 3.1.79. Relatório de balanço para acompanhamento dos débitos, informando o valor faturado, arrecadado, pago até a data de vencimento, pago após o vencimento e o valor a receber. Este relatório deve ser impresso mês a mês, com a opção de informar o período e o roteiro.
- 3.1.80. Relatório de Termo de Verificação dos débitos, com a impressão mínima dos seguintes campos: saldo do mês anterior, valor faturado, valor estornado, valor incluído, valor inscrito, valor recebido e valor final. Este relatório deve ser impresso mês a mês, com a opção de informar o período e o roteiro.
- 3.1.81. Relatório comparativo do faturamento anual dos últimos anos, exibindo mês a mês os valores faturados ou o volume real/faturado do mês. Este relatório deve oferecer a opção de informar o roteiro desejado.
- 3.1.82. Relatório de avaliação dos erros de leitura mensal, contendo, no mínimo, as seguintes informações: leiturista, tipo de alteração (antes do faturamento, após o faturamento), código da ligação, valor faturado incorretamente e valor faturado corretamente. Este relatório deve oferecer a opção de informar a referência e o roteiro desejado.
- 3.1.83. Relatório sintético de avaliação dos erros de leitura anual, que inclui o nome do leiturista e o total de erros de leitura (mês a mês). Este relatório deve oferecer a opção de informar o ano e o roteiro desejado.
- 3.1.84. Relatório de usuários adimplentes, apresentando informações sobre os clientes que estão em dia com seus pagamentos.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

- 3.1.85. Relatório dos maiores consumidores.
- 3.1.86. Relatório dos maiores devedores.
- 3.1.87. Relatório de micromedição, que pode ser listado por rota ou roteiro.
- 3.1.88. Boletim de Arrecadação Diária para fins contábeis, podendo ser filtrado por código contábil e/ou por receita. Em ambos os casos, devem ser permitidos, no mínimo, os seguintes filtros: banco, agência, categoria, setor, data de pagamento, data de crédito e permissão combinada de seleção por data de arrecadação (data que o usuário efetiva o pagamento da conta no agente arrecadador) e data de recolhimento (data em que o agente arrecadador repassa a receita diretamente na conta bancária do SAAE).
- 3.1.89. Boletim diário de arrecadação de meses anteriores, que exibe informações específicas sobre a arrecadação diária de meses passados.
- 3.1.90. Boletim diário de arrecadação individual por serviço.
- 3.1.91. Opção de imprimir ou não a informação do 'valor da tarifa bancária' no relatório de arrecadação (valores que devem ser pagos aos bancos pelas contas recebidas).
- 3.1.92. Opção de separar no relatório de arrecadação a informação das contas pagas em parcelamentos.
- 3.1.93. Relatório de arrecadação, organizado por órgão arrecadador, seguindo exatamente a ordem em que as contas foram baixadas, ou subdividido por data de referência.
- 3.1.94. Listagem dos débitos pendentes, incluindo, no mínimo, os seguintes filtros: setor, data de referência, data de vencimento, data de corte, faixa de valor, número de contas e situação da ligação. Além disso, deve permitir a exibição dos débitos em dívida ativa.
- 3.1.95. Gerar gráficos de consumo por período, tanto em formato geral quanto individual.
- 3.1.96. Gerar relatório de auditoria, que inclui informações sobre o operador, a operação, a data e a hora. Este relatório pode ser emitido com base na data de referência ou para um período determinado.
- 3.1.97. Gerar uma correspondência para os usuários, oferecendo opções de formatação do texto, como escolha de fonte, tamanho, cor, posicionamento, negrito, itálico e outras formatações. Além disso, deve ser possível mesclar o texto com campos específicos, como nome, endereço, e outros dados. Essa correspondência pode ser filtrada por rota, situação, economias, leitura parada, últimas ocorrências, prazo de corte, data de corte, data de religação, data de instalação de hidrômetro, data de cadastramento em débito automático, área construída, hidrômetro e outros critérios.
- 3.1.98. Gerar correspondências e notificações com a opção de criar vários modelos.
- 3.1.99. Gerar uma lista dos hidrômetros cadastrados e que ainda não foram utilizados.
- 3.1.100. Gerar um relatório que apresenta a quantidade de leituras efetuadas por meio do dispositivo móvel.
- 3.1.101. Emitir um relatório que apresente as faturas que não incluíram a cobrança do serviço de água.
- 3.1.102. Permitir o cancelamento de um parcelamento de débito gerado, desde que ainda não tenha nenhuma parcela lançada em fatura.
- 3.1.103. Permitir a antecipação do pagamento de um parcelamento de débito que tenha parcelas pendentes, com a atualização do valor para o presente, deduzindo os juros e multas incorporados.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

- 3.1.104. Permitir o cancelamento automático de uma antecipação de pagamento do parcelamento de débito, caso não seja registrado o pagamento da parcela à vista referente à antecipação do parcelamento negociada.
- 3.1.105. Cadastro de indicadores de qualidade da água, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Decreto 5.440/2005 e pela Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde.
- 3.1.106. Cadastro de valores medidos da qualidade da água, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Decreto 5.440/2005 e pela Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde.
- 3.2. O módulo de Requerimento deve incluir as seguintes funcionalidades:**
- 3.2.1. Tela contendo as seguintes informações do requerente: Nome, data de nascimento, endereço, telefone, RG, CPF, CNPJ, e-mail e celular.
- 3.2.2. Gerar o Contrato de Adesão e imprimir o recibo de entrega.
- 3.2.3. Opção de imprimir ou não o requerimento durante o atendimento, de acordo com a configuração definida pela gerência do setor. Em ambos os casos, o requerimento deverá ser gravado no sistema.
- 3.2.4. Opção de cobrança do requerimento por meio da impressão de uma conta avulsa durante o atendimento.
- 3.2.5. Permitir a cobrança do requerimento na próxima conta de água, seja à vista ou parcelado.
- 3.2.6. Permitir a alteração dos dados cadastrais por meio de requerimento, com a possibilidade de definir quais campos serão modificados e atualizar automaticamente a base cadastral.
- 3.2.7. Opção de inserir uma observação no requerimento, a qual será impressa diretamente no próprio requerimento.
- 3.2.8. Permitir, nos casos de parcelamento, a definição do valor da primeira parcela, seja através de um percentual ou de um valor informado manualmente.
- 3.2.9. Opção de definir um termo específico a ser impresso no requerimento, podendo ser um termo diferente para cada tipo de requerimento.
- 3.2.10. Opção de requerer ou não a apresentação de documentos pelo requerente.
- 3.2.11. Opção de disponibilizar o requerimento para ser feito por meio de um link de autoatendimento (internet).
- 3.2.12. Informar o prazo estimado para a conclusão de cada requerimento, em dias ou horas.
- 3.2.13. Apresentar um orçamento prévio durante o processo de requerimento, com base na tabela de preços da empresa, e oferecer opções de pagamento diferenciadas. Isso significa que você poderá emitir uma conta avulsa no ato do atendimento com cobrança única, ou poderá cobrar na próxima conta, seja de forma única ou parcelada.
- 3.2.14. Gerar um histórico em tempo real dos atendimentos/ordens de serviços, fornecendo a situação atual (executado, em execução, deferido ou indeferido) e todos os dados neles contidos a qualquer momento.
- 3.2.15. Possuir um cadastro de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações: código contábil, descrição e valor.
- 3.2.16. Ao preencher o requerimento/solicitação, fornecer a opção de localizar o usuário e preencher automaticamente a tela com seus dados cadastrais, evitando a necessidade de redigitá-los.
- 3.2.17. Integrar de forma completa com o módulo responsável pelo faturamento e cobrança de contas, incluindo informações como valores das parcelas a serem cobradas nas próximas



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

contas, inclusão automática de novas ligações de água e esgoto, alterações de cadastro e solicitações de corte e religação.

- 3.2.18. Integrar de forma completa com o módulo responsável pela dívida ativa, incluindo informações sobre os valores das parcelas a serem inscritas e, posteriormente, negociadas ou encaminhadas para cobrança judicial.
- 3.2.19. Integrar de forma completa com o módulo de atendimento ao cliente, fornecendo um histórico personalizado de todos os serviços já realizados ou em execução. Isso permitirá acessar informações do cliente, do atendente e do executor, juntamente com data e hora de cada uma das operações, além de possibilitar a inclusão de observações necessárias durante o processo.
- 3.2.20. Gerar um relatório que informe quais requerimentos estão fora do prazo de execução.
- 3.2.21. Possuir um módulo de tramitação de requerimentos para as seções executoras.
- 3.2.22. Gerar um relatório de tramitação dos requerimentos.
- 3.2.23. Possibilidade de atualizar a categoria de tarifa, o tipo de tarifa e o número de economias da unidade de consumo. Essa funcionalidade deve prever a geração automática no sistema, registrando a atualização dos dados de categoria de tarifa, o usuário responsável, a data e um parecer informado pelo usuário.
- 3.2.24. É necessário atualizar o número de economias de consumo na unidade de consumo. Essa funcionalidade deve incluir a geração automática de registros no sistema, que documentem a atualização do número de economias. O sistema deve registrar o usuário que realizou a atualização, a data da ação e um parecer informado pelo usuário.
- 3.2.25. É possível atualizar a categoria de tarifa principal de unidades que possuem categorias de tarifa mista, por exemplo, 02 economias residenciais e 01 economia comercial. Essa funcionalidade deve incluir a geração automática de registros no sistema, que documentem a atualização da categoria de tarifa principal, o ramo de atividade relacionado, o usuário que realizou a atualização, a data da ação e um parecer fornecido pelo usuário.
- 3.2.26. Existe a possibilidade de cadastrar clientes que, embora não sejam considerados unidades de consumo tradicionais, contratam serviços do SAAE ocasionalmente. Isso inclui clientes que solicitam serviços como caminhão pipa ou ligações temporárias para locais como parques e circos. O cadastro deve permitir a inclusão de, no mínimo, os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, Representante Legal, endereço e tipo de cliente (Parque, Circo, Evento etc.).
- 3.2.27. É importante que o cadastro de clientes eventuais inclua um identificador único, composto por uma sequência de números acompanhada de um dígito verificador. Esse identificador servirá para garantir a unicidade de cada cliente eventual registrado no sistema.

4. O módulo de Arrecadação deve oferecer uma estrutura completa para gerenciar e processar os pagamentos realizados em cada agente arrecadador bancário conveniado. As funcionalidades mínimas incluídas deverão ser:

- 4.1. Este relatório deve apresentar a posição das contas a receber, demonstrando tanto o valor quanto a quantidade das pendências. Os valores devem ser segregados por categoria de tarifa, conforme descrito na Resolução ARIES ou outra legislação vigente, que inclui categorias



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

- residencial, comercial, industrial e pública. Além disso, as pendências devem ser analisadas segundo a situação da ligação de água, seja ativa ou cortada. É importante também categorizar as pendências de acordo com as faixas de dias: vencidas há mais de 30, 60, 90 dias e aquelas com mais de 90 dias de vencimento. Os dados do relatório devem refletir a posição do fechamento mensal da arrecadação.
- 4.2. Os relatórios deverão ser configurados para permitir a geração em diversos formatos de arquivo, incluindo HTML, PDF, DOCX, XLSX e TXT.
 - 4.3. Integração com a ferramenta de Intercâmbio Eletrônico de Dados (EDI), que facilita o processamento automatizado de arquivos bancários, eliminando a necessidade de intervenção humana.
 - 4.4. O cadastro do plano de contas deve ser elaborado de modo a permitir a inclusão abrangente de todas as contas, englobando categorias do passivo, ativo, receitas e custos.
 - 4.5. Este relatório visa demonstrar, de forma detalhada, os serviços faturados e seus respectivos valores em um determinado mês. Os valores devem ser apresentados segregados por categoria de tarifa - residencial, comercial, industrial e pública - conforme descrito na Resolução ARIES ou outra legislação vigente, para fins de fechamento contábil.
 - 4.6. A integração com o Sistema de Contabilidade será realizada através da geração de um arquivo. Este arquivo conterá os lançamentos contábeis, elaborados conforme o Plano de Contas da Nova Contabilidade Pública do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. O layout específico para este arquivo será fornecido ao contratado.
 - 4.7. Será necessário habilitar a funcionalidade de geração de Boletim de Dívida Ativa (BDA) individualizado para cada contribuinte, separando as receitas extras associadas.
 - 4.8. Será necessário habilitar a funcionalidade de geração de Boletim de Dívida Ativa No relatório de dívida ativa, deve-se possibilitar a separação clara entre o valor principal da dívida ativa e os valores correspondentes a multas e juros decorrentes dessa dívida. Esta separação deve ser feita de acordo com a conta contábil específica da receita.
 - 4.9. É necessário possibilitar no sistema a classificação das arrecadações de acordo com os seguintes tipos de órgãos: 'Passível de mais de uma classificação', 'Consolidação' (para entidades que não se enquadram em nenhum orçamento de ente público), 'Intra Município' (entidades pertencentes ao orçamento do mesmo município), 'Inter União' (entidades pertencentes ao orçamento da União), 'Inter Estado' (entidades pertencentes ao orçamento estadual) e 'Inter Município' (entidades pertencentes ao orçamento de outro município).
 - 4.10. O boletim de arrecadação diária destinado à contabilidade deve ser configurado para permitir a geração tanto por código contábil quanto por receita. Este relatório deve incluir, no mínimo, as seguintes informações: código contábil, descrição do código e valor. Para a geração deste boletim, devem ser disponibilizados os seguintes filtros: Banco, agência, categoria, setor, data de pagamento e data de crédito e permissão combinada de seleção por data de arrecadação (data que o usuário efetiva o pagamento da conta no agente arrecadador) e data de recolhimento (data em que o agente arrecadador repassa a receita diretamente na conta bancária do SAAE).
 - 4.11. O relatório de faturamento destinado à contabilidade deve ser configurável por data de referência e período. Deverá oferecer, no mínimo, a possibilidade de filtrar os dados por rota ou localidade. Além disso, deve incluir uma opção de impressão que permita a seleção por



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

- código contábil e apresente o faturamento atualizado, com a escolha do número de vias a serem listadas.
- 4.12. O gráfico a ser desenvolvido deve apresentar os quantitativos dos serviços realizados no mês, incluindo indicadores específicos para aqueles realizados dentro e fora do prazo previsto para execução.
 - 4.13. O relatório diário de avaliação dos atendimentos deve fornecer informações detalhadas sobre a quantidade de serviços realizados, discriminadas por atendente e por tipo de serviço. Além disso, este relatório deverá incluir a geração de um gráfico, que visualiza esses dados de forma clara e concisa.
 - 4.14. O relatório analítico diário de avaliação dos atendimentos deve incluir as seguintes informações: hora de início e término de cada atendimento, quantidade total de atendimentos, tempo médio de atendimento diário, tempo médio de atendimento mensal, detalhamento por atendimento individual, por atendente, por equipe e uma visão geral de todos os atendimentos.
 - 4.15. O relatório dos requerimentos efetuados deve oferecer a possibilidade de filtragem por, no mínimo, os seguintes critérios: situação do serviço, endereço, bairro, data da solicitação, mês de referência e tipo de serviço. Além disso, deve incluir opções de ordenação dos dados por endereço, nome do requerente, número do requerimento e tipo de requerimento.
 - 4.16. O relatório das ordens de serviço deve permitir a aplicação de, no mínimo, os seguintes filtros: data de emissão, data de execução, classificação da OS, situação atual, localização por bairro e tipo de requerimento. Adicionalmente, o relatório deve oferecer opções de ordenação por número da OS, número de requerimento, data do requerimento, data de emissão e data de execução. As informações essenciais que o relatório deve conter incluem: número da OS, descrição do serviço, nome do requerente, endereço do serviço, data do requerimento, prazo para execução, tempo de atraso na execução e situação atual do serviço.
 - 4.17. O relatório contábil sintético de faturamento mensal deve conter, no mínimo, as seguintes informações essenciais: descrição do serviço, código contábil associado e o valor faturado.
 - 4.18. O relatório contábil sintético mensal de estorno e inclusão de serviços deve conter, no mínimo, as seguintes informações essenciais: descrição do serviço, código contábil e o valor estornado ou incluído.
 - 4.19. O relatório contábil sintético, que abrange contas a receber, tarifas bancárias e contribuições, deve conter, no mínimo, as seguintes informações essenciais: código contábil, descrição do código e o valor correspondente.
- 5. O Módulo de cobrança deve assegurar uma gestão eficiente das contas a receber, oferecendo recursos para a recuperação de receitas e atendendo à legislação pertinente em relação à cobrança de débitos. Este módulo, que deve estar em conformidade com as normas legais para a inscrição de débitos em dívida ativa, deve incluir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:**
- 5.1. É necessário emitir notificações para os débitos que estão prestes a ser inscritos em dívida ativa, especificando um prazo determinado para a inscrição, caso o pagamento não seja efetuado. O sistema deve permitir a emissão destas notificações segmentadas por setor e de acordo com diferentes faixas de valores em débito.
 - 5.2. Deve ser providenciado um sistema com telas e listagens dedicadas para o monitoramento efetivo do processo de notificações, permitindo a visualização detalhada de cada etapa.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

- 5.3. É necessário realizar a inscrição dos débitos, incluindo a aplicação de correção monetária, juros e multa, de acordo com as disposições da legislação municipal e/ou federal relevante.
- 5.4. É necessário gerar o livro de inscrições em um formato eletrônico, como PDF ou Excel, com a opção adicional de impressão, se necessário.
- 5.5. No momento da inscrição, deve ser gerado automaticamente um relatório para a contabilidade, detalhando os valores que estão sendo transferidos das contas a receber para a dívida ativa.
- 5.6. Deve ser possível classificar os serviços inscritos em Dívida Ativa como Tributários ou Não Tributários, em conformidade com a legislação municipal pertinente.
- 5.7. É necessário emitir o Boletim Diário de Arrecadação, que deve categorizar a arrecadação em valores provenientes das contas a receber e da dívida ativa. Esta categorização deve seguir os códigos contábeis pré-determinados pelo setor de contabilidade.
- 5.8. Deve ser emitida a Certidão de Inscrição em Dívida Ativa, baseando-se nos registros do livro de inscrição e incluindo uma numeração específica para controle e identificação do documento.
- 5.9. É necessário emitir o documento de Execução/Petição, baseando-se nos registros contidos no livro de inscrição e incluindo uma numeração específica para fins de controle e identificação.
- 5.10. É necessário emitir o documento de Termo de Inscrição, baseando-se nos registros contidos no livro de inscrição e incluindo uma numeração específica para controle e identificação.
- 5.11. Deve ser possível gerar os documentos de Certidão de Inscrição, Petição, Procuração e Execução, com opções de seleção baseadas no livro de registro e na data de vencimento de cada documento.
- 5.12. Deve haver uma opção para gerar uma nova Certidão de Inscrição, Petição, Procuração e Execução, que inclua as informações das últimas certidões não enviadas ao fórum.
- 5.13. Emitir uma conta para cobrança amigável. Nesta etapa, o sistema deverá permitir o parcelamento da dívida de acordo com a Legislação Municipal e Federal, realizando também o acompanhamento das baixas ou, caso necessário, a atualização das parcelas não pagas até a data de vencimento.
- 5.14. Informar um valor mínimo necessário para a geração dos documentos de Certidão de Inscrição, Petição, Procuração e Execução.
- 5.15. Permitir a baixa dos valores arrecadados através da execução fiscal, emitindo também seus respectivos relatórios contábeis.
- 5.16. Opção de emitir os parcelamentos da dívida ativa tanto em boletos avulsos quanto nas contas mensais de água, conforme decisão da gerência do setor.
- 5.17. Opção de realizar o parcelamento incluindo juros e multas em cada parcela.
- 5.18. Opção de especificar, durante a negociação, um valor específico para ser pago na primeira parcela.
- 5.19. Incluir uma opção para adicionar observações relevantes sobre a negociação durante o processo.
- 5.20. Opção de revisar os valores registrados, gerando informação para estorno ou inclusão na contabilidade.
- 5.21. Opção de localizar uma dívida usando o número da certidão.
- 5.22. Opção de inscrição de um débito por meio de notificação ou termo de dívida.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

- 5.23. Há um prazo estabelecido para a prescrição de dívidas, o qual limita tanto a inscrição quanto a execução fiscal dessas dívidas.
- 5.24. Permitir que a Autarquia defina os textos a serem exibidos na notificação, certidão, execução fiscal, procuração, livro e termo de parcelamento, conforme seu critério.
- 5.25. Permitir a aplicação de descontos na negociação da dívida ativa, incluindo multas, juros e correção monetária, de acordo com as legislações municipal e federal ou conforme estipulado pelo REFIS - Programa de Recuperação Fiscal.
- 5.26. Incluir uma funcionalidade no sistema para restaurar ou reverter valores de dívida ativa que foram alterados incorretamente, seja por meio de uma negociação equivocada ou um cancelamento indevido.
- 5.27. Opção de gerar um único parcelamento para guias em dívida ativa, abrangendo processos distintos, tanto amigáveis quanto judiciais.
- 5.28. Permitir a aplicação de multas sobre parcelas em atraso de uma negociação referente à dívida ativa.
- 5.29. Opção de incluir o cálculo de juros e multa simples no parcelamento de dívidas ativas.
- 5.30. Opção para definir previamente o número de vezes que uma dívida pode ser renegociada.
- 5.31. Opção de emissão de relatório da dívida ativa, contendo no mínimo os seguintes filtros: inscritas, em protesto, protestadas, em processo judicial, sem negociação, passíveis de cobrança judicial, com processo no fórum, por limite de débito, por data de inscrição, por data de cobrança judicial, por livro, por vencimento de origem, e por parcelas em atraso.
- 5.32. O Sistema de Dívida Ativa/Comercial deve selecionar as dívidas ativas com base em um valor máximo estabelecido para envio ao Protesto.
- 5.33. Deve-se atualizar os valores das dívidas e incluí-los em um arquivo de remessa. Esse arquivo será enviado ao site do Instituto, que, por sua vez, encaminhará a dívida para o Cartório de Protesto.
- 5.34. Gerar um relatório e um gráfico que apresentem os valores da dívida ativa inscrita e os valores recebidos no mês ou no ano.
- 5.35. Gerar um relatório para a provisão de perda em dívida ativa, que deve incluir o saldo dos créditos inscritos em dívida ativa e a média ponderada dos últimos recebimentos. A metodologia de cálculo será fornecida pela Autarquia.
- 5.36. Gerar um relatório e um gráfico que detalhem os valores da dívida ativa a serem recebidos, especificando se são mensais ou anuais.
- 5.37. Gerar um relatório e um gráfico para avaliar as notificações, incluindo aquelas que foram recebidas, as que foram negociadas e as pendentes de recebimento.
- 5.38. Gerar relatório e gráfico para avaliar as inscrições recebidas, as já negociadas e as pendentes de recebimento.
- 5.39. Gerar um relatório detalhando os valores cancelados da dívida ativa, incluindo informações relacionadas à ligação e aos motivos do cancelamento.
- 5.40. Elaborar um relatório detalhando os valores que foram encaminhados para protesto.
6. **O Módulo Operacional, focado na garantia de alta qualidade no atendimento, deve englobar todos os procedimentos e controles necessários para a eficaz execução dos serviços prestados pela SAAE. É essencial que registre todas as atividades relacionadas às solicitações de serviço de campo e aos serviços administrativos. Este módulo deve, no mínimo, incluir as seguintes funcionalidades:**



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saarba@uol.com.br saee@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

- 6.1. Opção de exibir dados de aferição e seus respectivos resultados, incluindo: leitura inicial, leitura final, diferença, vazão, Q mínimo, Q de transição e Q nominal.
- 6.2. Opção de exibir dados de análise do consumo, incluindo: últimas leituras, média de consumo, número do hidrômetro e registro das últimas ocorrências.
- 6.3. Opção de exibir detalhes sobre a reposição de asfalto.
- 6.4. Opção de gerar uma ordem de serviço para realização de vistorias, permitindo a definição da quantidade desejada de vistorias, com a opção de cancelar o requerimento, se necessário.
- 6.5. Opção de personalizar a mensagem na ordem de serviço para cada tipo de requerimento, de acordo com os critérios de configuração estabelecidos pela gerência do setor.
- 6.6. Opção de definir um valor de cobrança específico na ordem de serviço para cada tipo de requerimento, de acordo com os critérios de configuração estabelecidos pela gerência do setor.
- 6.7. Opção de realizar a cobrança individualmente para cada ordem de serviço de vistoria emitida.
- 6.8. Permitir a personalização do cabeçalho da ordem de serviço conforme o tipo de requerimento, seguindo os critérios de configuração estabelecidos pela gerência do setor.
- 6.9. Permitir o cadastramento de textos que deverão ser exibidos na ordem de serviço para a apuração de informações diversas, de acordo com os critérios de configuração estabelecidos pela gerência do setor.
- 6.10. Permitir o cadastramento de observações fornecidas pelo requerente, as quais serão impressas na ordem de serviço.
- 6.11. Permitir o controle de ordens de serviço relacionadas às ligações de água e esgoto, incluindo emissão de ordens para corte e religação de ligações, instalação, troca e retirada de hidrômetros, e vistorias. Além disso, possibilitar a emissão de pedidos de serviço com controle de protocolo e o acompanhamento de sua execução.
- 6.12. Opção de imprimir ou não uma ordem de serviço para envio ao setor de execução, conforme os critérios de configuração estabelecidos pela gerência do setor. Independentemente da escolha, a ordem deve ser registrada no sistema.
- 6.13. Emitir relatórios que auxiliem no gerenciamento e controle de programação das ordens de serviço, classificadas por prioridades. Esta opção deverá possibilitar ao responsável pela programação a distribuição automática dos serviços pendentes entre as equipes de manutenção disponíveis, considerando a quantidade e o tipo de equipe (água, esgoto ou equipes especiais). Além disso, deverá fornecer dados para consultas, incluindo a quantidade de serviços a serem executados, serviços atrasados com seus respectivos motivos, entre outros.
- 6.14. Na finalização da ordem de serviço, incluir ou alterar as seguintes informações: serviços e materiais utilizados na execução; dados cadastrais, como quantidade de economias, tipo de serviço (água, água/esgoto, esgoto), número do hidrômetro, área construída, e testada; leitura do hidrômetro substituído; número do lacre; duração do serviço; horário de início e término; veículo utilizado; quilometragem rodada; necessidade de reposição de asfalto; e detalhes da equipe e do membro ou operador responsável pela execução.
- 6.15. Incluir funcionalidades para desdobramento de ordens de serviço nos casos em que a qualidade desejada não for atingida ou quando um serviço complementar se fizer necessário.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

Além disso, a solicitação gerada para o desdobramento pode ser cancelada, caso tenha sido emitida indevidamente.

- 6.16. Incluir um painel de monitoramento para atendimentos e solicitações em execução, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações: visualização em tempo real de todos os requerimentos, solicitações e ordens de serviço emitidos, com suas respectivas situações (como requerido, a pagar, em execução, indeferido, fora do prazo, aguardando aprovação); uma legenda para facilitar a identificação do status de cada registro; opções de ordenação por tipo de serviço, situação (requerido, ordem de serviço impressa, a pagar), endereço e data da solicitação; funcionalidade para selecionar um período específico; detalhes sobre o modo de geração da ordem de serviço (em papel, on-line via dispositivo móvel, comunicação via rádio, celular, etc.); e exibição em tempo real das execuções das ordens de serviço em campo.
- 6.17. Incluir um painel de controle para as ordens de serviço, que deve conter, no mínimo, os seguintes itens:
 - 6.17.1. Funcionalidade para emissão ou autorização de ordens de serviço complementares;
 - 6.17.2. Opção de encaminhamento para outros gerentes;
 - 6.17.3. Encaminhamento automático das ordens de serviço, após execução, para os respectivos gestores supervisores;
 - 6.17.4. Visualização em tempo real de todas as demandas associadas a uma ordem de serviço até sua conclusão;
 - 6.17.5. Opção de reimpressão de uma ordem de serviço após a execução;
 - 6.17.6. Filtragem por tipo de requerimento, setor, período de execução, e ordem de serviço;
 - 6.17.7. Exibição de gráficos com serviços pendentes por setor;
 - 6.17.8. Listagem de todas as execuções de serviços por ordem de serviço;
 - 6.17.9. Controle de lançamentos de serviços conforme o login do executor.
- 6.18. Permitir o cadastro automático do valor do serviço a ser executado, caso este seja tarifado.
- 6.19. Disponibilizar uma funcionalidade para executar a ordem de serviço, com opção para designar a equipe ou o funcionário responsável pela execução do serviço.
- 6.20. Cadastro de tabela tarifária para definir os valores dos serviços que serão faturados às unidades de consumo clientes do SAAE. Deve ser possível estabelecer o período de vigência e os valores específicos a serem cobrados por cada serviço executado. O valor correspondente à execução de cada serviço deve ser incluído no faturamento posterior da conta do cliente que solicitou o serviço.
- 6.21. Permitir o cancelamento de ordens de serviço que estejam pendentes, através de um processo simples e direto.
- 6.22. Permitir a inclusão de um motivo específico ao realizar o estorno de ordens de serviço que ainda estejam pendentes.
- 6.23. Possibilitar o registro da execução de corte de água (no padrão ou ramal) em uma unidade de consumo cliente do SAAE. Após o corte, o sistema deve atualizar automaticamente o status da ligação de água para 'cortada'. Além disso, deve-se gerar um registro automático no sistema, que inclua detalhes do corte realizado, o usuário que efetuou o corte, a data e um parecer fornecido pelo usuário.
- 6.24. Possibilitar o registro da execução de religação de água (no padrão ou ramal) em unidades de consumo clientes do SAAE que tenham a ligação de água classificada como 'cortada'. Após a



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

- religação, o sistema deve atualizar automaticamente o status da ligação para 'ativa'. Além disso, o sistema deve gerar automaticamente um registro que inclua a religação, a cobrança automática do valor da religação, o usuário responsável pela ação, a data da execução e um parecer fornecido pelo usuário.
- 6.25. Disponibilizar uma funcionalidade que permita o acompanhamento em tempo real de todas as ordens de serviço em campo. Esta funcionalidade deve incluir o monitoramento do deslocamento dos veículos, o status da execução dos serviços pelas equipes de campo, e a análise da produtividade através de imagens georreferenciadas, utilizando o Google Maps ou acesso dinâmico a uma base de dados cartográfica. Isso possibilitará uma interação constante entre as equipes de campo e seus coordenadores.
 - 6.26. Permitir o envio automático das ordens de serviço para as equipes de campo, que estarão equipadas com dispositivos móveis.
 - 6.27. Disponibilizar uma funcionalidade que possibilite o acompanhamento, em tempo real, da produtividade das equipes de campo, incluindo o tempo de deslocamento e a duração da execução dos serviços realizados por elas.
 - 6.28. Disponibilizar uma funcionalidade que possibilite a visualização em tempo real das fotos capturadas pelos dispositivos móveis utilizados pelas equipes de campo.
 - 6.29. Emissão de relatório para acompanhar as ordens de serviço relacionadas a cortes de fornecimento, incluindo os que já foram gerados.
 - 6.30. Emissão de relatórios diários para controle das ordens de serviço emitidas.
 - 6.31. Emissão de relatórios para acompanhar as ordens de serviço, incluindo aquelas com prazos de execução excedidos.
 - 6.32. Emissão de relatórios de ordens de serviço programadas que não foram executadas.
 - 6.33. Emissão de relatório de ordens de serviço geradas que demonstre, por tipo de serviço, a quantidade de ordens de serviço geradas em diferentes situações (pendentes, programadas ou executadas).
 - 6.34. Emissão de relatório que apresenta a quantidade de ordens de serviço geradas por tipo de atendimento: automático pelo sistema, presencial, por callcenter e por e-mail.
 - 6.35. Disponibilizar uma tela que exiba, de forma georreferenciada no mapa, as ordens de serviço solicitadas e programadas. Isso deve permitir filtrar por endereço e equipe, utilizando o Google Maps ou o acesso dinâmico a uma base de dados cartográfica.
 - 6.36. Emissão de relatório que apresenta o prazo excedido para os serviços pendentes e programados.
 - 6.37. Emissão de relatório que apresente o tempo de execução de serviço por rede reparada.
 - 6.38. Emissão de relatório que apresenta o prazo médio de execução de serviços.
 - 6.39. Emissão de relatório que apresente o tempo de execução dos serviços.
 - 6.40. Emissão de relatório de serviços executados que foram originados a partir de uma ocorrência de leitura constatada em campo.
 - 6.41. Emissão de relatório de unidades de consumo cortadas que não tiveram solicitação de religação gerada.
 - 6.42. Emissão de formulário de vistoria para irregularidades na ligação de esgoto.
 - 6.43. Os relatórios deverão permitir a geração em tempo real ou o agendamento por parte do usuário na data e hora desejadas.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

- 6.44. Os relatórios deverão permitir a geração nos formatos PDF, docx, xlsx e TXT.
7. O módulo de Atendimento deve possuir um sistema que permita atendimentos online aos consumidores. Sua principal característica é o acesso rápido a todas as informações de um cliente específico, com navegação ágil entre os diversos tipos de informações. Este sistema deve incluir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 7.1. Possuir uma tela de atendimento ao público, seja na recepção ou por telefone, que permita, por meio de senhas atribuídas a cada atendente, a possibilidade de alterar ou não os dados, de acordo com critérios definidos pela gerência do setor.
 - 7.2. Permitir a consulta de todos os dados cadastrais dos clientes.
 - 7.3. Permitir a visualização da localização no mapa com base nas coordenadas geográficas ou no endereço do imóvel. Essa visualização deverá ser passível de impressão.
 - 7.4. Permitir a consulta dos dados de envio e recebimento das contas em débito automático, incluindo a data de envio ao banco, a data de retorno do banco, o status de pagamento (pago ou não pago), e o motivo alegado pelo banco em caso de não pagamento.
 - 7.5. Permitir a consulta dos débitos pendentes com detalhes, exibindo informações como previsão de multa, juros, correção, consumo faturado, leitura, ocorrência, data do faturamento, data da emissão e o detalhamento dos serviços incluídos nas contas.
 - 7.6. Permitir a consulta dos débitos em dívida ativa, com previsão de multa, juros, correção e a opção de imprimir uma segunda via para pagamento, seja ela corrigida ou não.
 - 7.7. Permitir a impressão da segunda via da conta e o envio por e-mail.
 - 7.8. Permitir a impressão de uma guia agrupada (uma guia que contém várias contas em um único documento para pagamento).
 - 7.9. Exibir informações das últimas leituras, com, no mínimo, os seguintes dados: mês de processamento, data/hora da leitura, leitura, ocorrência de leitura, consumo, nome ou número do leiturista, hidrômetro, consumo médio, leitura/ocorrência coletada (em campo, original) e apresentar legenda em cores para definir os seguintes tipos de registros: leitura do hidrômetro atual, hidrômetro anterior e hidrômetro do mês, bem como fotos tiradas no momento da leitura. Além disso, deverá exibir as informações dos consumos em formato gráfico.
 - 7.10. Permitir a visualização de fotos tiradas durante a leitura, com a opção de imprimir.
 - 7.11. Permitir a visualização de dados do recadastramento, incluindo informações cadastrais e fotos do imóvel.
 - 7.12. Exibir as últimas contas pagas (sem limite), incluindo as seguintes informações: mês do faturamento, valor, data de vencimento, data de pagamento, banco/agência de pagamento. Além disso, deverá permitir o detalhamento dos serviços cobrados nas guias.
 - 7.13. Permitir a simulação de faturamento com base no consumo informado, incluindo a possibilidade de adicionar lançamentos de serviços previstos para as próximas contas.
 - 7.14. Permitir a consulta dos processos em dívida ativa, com a visualização dos seguintes dados: informações da notificação, dados da inscrição, detalhes da cobrança judicial, informações sobre a cobrança via protesto, descrição do débito original, informações do livro e dados do processo de retorno do fórum.
 - 7.15. Permitir a consulta dos lançamentos de serviços previstos para as próximas faturas.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

- 7.16. Permitir a consulta de todos os requerimentos ou atendimentos já concluídos ou em andamento.
- 7.17. Permitir a consulta, inclusão e alteração das observações referentes à ligação.
- 7.18. Permitir a emissão da certidão negativa de débito, positiva de débito e negativa com efeito positivo.
- 7.19. Permitir a impressão da Certidão negativa de débito para quem possui débitos, imprimindo um canhoto contendo todos os débitos, o que possibilita a validação da certidão mediante pagamento.
- 7.20. Permitir ao atendente realizar novos requerimentos, solicitações de serviços diversos e reclamações, encaminhando-os imediatamente para os setores responsáveis.
- 7.21. Permitir a geração de requerimento e um termo no momento do parcelamento de débito, quitação de débito, revisão de conta e emissão de guia antecipada.
- 7.22. Permitir avançar e/ou retroceder um cadastro na tela de atendimento ao cliente.
- 7.23. Permitir a localização de uma ligação através do código da ligação, nome do usuário (proprietário ou inquilino), endereço do imóvel, número do hidrômetro, CPF, número da CDA, rota e código de ligação do sistema anterior.
- 7.24. Permitir a consulta, inserção e alteração do prazo de corte solicitado pelo usuário.
- 7.25. Permitir a realização de uma revisão na conta de água, com a possibilidade de alterar valores faturados, inserir novos serviços/valores, excluir serviços/valores, adicionar um motivo e alterar a data de vencimento.
- 7.26. Exibir fotos tiradas no momento da leitura, com a possibilidade de serem impressas e entregues ao usuário.
- 7.27. Em Processo Administrativo - Exiba apenas as faturas que estão atualmente em processo administrativo.
- 7.28. Em Processo Judicial - Exibe todas as faturas que estão aguardando resposta da justiça.
- 7.29. É possível colocar uma fatura específica em processo administrativo ou judicial, nos quais a respectiva fatura não pode resultar em desligamento ou qualquer tipo de cobrança para a unidade de consumo. Essa funcionalidade deve incluir a geração automática no sistema, registrando o fato de que uma determinada fatura foi colocada em processo judicial ou administrativo interno, o usuário responsável, a data e um parecer fornecido pelo usuário.
8. O módulo de Autoatendimento pela Internet deve prover um portal eficiente para agilizar o serviço ao cliente. Este portal terá como objetivo oferecer diversas opções de atendimento online, permitindo que os clientes do SAAE acessem informações sobre suas contas de água e outros serviços de qualquer lugar. O software disponibilizará funcionalidades que os consumidores poderão executar por conta própria via internet. Estas funcionalidades estarão acessíveis pelo portal do SAAE, garantindo a integração do site com o sistema. As funcionalidades mínimas que o sistema deve oferecer incluem:
 - 8.1. Permitir a consulta de débitos pendentes e a emissão de segunda via da fatura.
 - 8.2. Possibilitar a cópia dos dados do código de barras e do QR Code (PIX) para pagamento via internet banking.
 - 8.3. Possibilitar a emissão de certidão negativa de débito.
 - 8.4. Possibilitar que o cliente consumidor consulte seu histórico de consumo e leituras.
 - 8.5. Possibilitar a consulta dos dados cadastrais.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

- 8.6. Possibilitar a realização de requerimentos preestabelecidos pelo módulo de requerimentos e consultar os serviços solicitados, bem como a situação atual deles.
9. O módulo de Monitoramento e Execução de Ordem de Serviço Online deve ser acessível através de dispositivos móveis e equipar o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) com ferramentas que permitam enviar ordens de serviço eletronicamente para as equipes de campo. Este software deverá incluir um aplicativo, integrado ao sistema de gestão, especializado no monitoramento e execução de tarefas, e deve oferecer as seguintes funcionalidades obrigatórias:
- 9.1. É essencial garantir o acesso ao sistema apenas aos membros da equipe, após a validação de login e senha. Para isso, uma interface específica para a realização do login deve ser disponibilizada.
- 9.2. Deverá oferecer uma opção para executar ordens de corte e diversas outras ordens de serviço através de dispositivos móveis, como smartphones ou tablets.
- 9.3. Incluir uma funcionalidade que permita executar ordens de corte e de serviço por meio de dispositivos móveis.
- 9.4. Incluir a opção de comunicação em tempo real (online) e a troca de arquivos com o sistema de faturamento.
- 9.5. Permitir a execução de ordens de serviço por meio de dispositivos móveis.
- 9.6. Permitir o envio direto das ordens de serviço para os dispositivos móveis utilizados em campo (online).
- 9.7. Proporcionar o monitoramento em tempo real da localização geográfica das equipes de execução.
- 9.8. Permitir o acompanhamento em tempo real das equipes de encanadores nas ruas, visualizado através de um mapa interativo da cidade.
10. **Aplicativo de autoatendimento para dispositivos móveis:** O objetivo deste é facilitar e agilizar o atendimento aos clientes, seja através da internet, de totens, ou do próprio aplicativo. Para acessá-lo, é necessário o uso de um código de ligação ou CPF, além de uma senha eletrônica. As funcionalidades obrigatórias do aplicativo incluem:
- 10.1. É obrigatório disponibilizar o aplicativo gratuitamente para os usuários, diretamente através das lojas de aplicativos, como a Google Play Store e a Apple App Store.
- 10.2. Permitir a consulta de débitos pendentes;
- 10.3. Permitir a consulta das últimas leituras;
- 10.4. Permitir a consulta dos últimos consumos;
- 10.5. Permitir a consulta das últimas contas pagas;
- 10.6. Permitir a consulta dos dados cadastrais;
- 10.7. Permitir a emissão da segunda via de contas;
- 10.8. Permitir a cópia dos dados do código de barras para pagamentos via internet banking;
- 10.9. Permitir a emissão de certidão negativa de débito.
- 10.10. Deve permitir aos usuários efetuar requerimentos pré-estabelecidos pelo módulo de requerimentos e consultar os serviços solicitados e sua situação atual.
- 10.11. Deve permitir que os usuários acompanhem o status de suas solicitações.
- 10.12. Deve enviar notificações PUSH aos usuários a cada mudança de status dos protocolos.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

ANEXO VIII- Requisitos Mínimos para o Treinamento

1. A licitante vencedora deverá fornecer treinamento aos servidores do SAAE, selecionados pela administração, observando aspectos técnico-pedagógicos adequados ao público-alvo. O objetivo é assegurar que, ao final do curso, os participantes estejam plenamente capacitados para operacionalizar o funcionamento do Sistema.
2. A programação, a grade horária e o material didático deverão ser submetidos para aprovação prévia da administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes do início do treinamento.
3. O treinamento deve focar no funcionamento e na operacionalização do sistema de gestão comercial. Este sistema inclui funcionalidades como leitura e impressão simultâneas, gestão de ordens de serviço online para dispositivos móveis acompanhadas de um aplicativo específico para este módulo, e uma agência virtual. Todos esses componentes operam integralmente em ambiente web. O treinamento utilizará um software idêntico ao que será fornecido, juntamente com uma base de teste que permita a visualização e análise de todas as suas funcionalidades.
4. A contratada deverá fornecer apostilas, manuais e outros materiais didáticos pedagógicos, em quantidade suficiente, necessários para a realização do treinamento.
5. A empresa deverá disponibilizar instrutores com número, competência e experiência profissional adequados ao treinamento que será realizado.
6. A contratada será responsável por fornecer a base de testes e o sistema necessários para a realização do treinamento.
7. Os treinamentos serão realizados na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal. Os custos com passagens, hospedagens, deslocamentos terrestres e alimentação dos instrutores serão de responsabilidade da Licitante.
8. **O conteúdo programático do treinamento deverá assegurar, no mínimo, as seguintes informações e requisitos:**
 - 8.1. Capacitação dos usuários no uso do sistema de gestão comercial. Este sistema inclui funcionalidades como leitura e impressão simultâneas, gestão de ordens de serviço online para dispositivos móveis acompanhadas de um aplicativo específico para este módulo, e uma agência virtual;
 - 8.2. Treinamento dos usuários na manipulação das informações ou dados gerados pelo sistema;
 - 8.3. A capacitação deverá ser dividida em duas partes: aulas de conteúdo teórico, nas quais serão apresentadas e esclarecidas dúvidas sobre a fundamentação técnica do sistema, e aulas práticas para a assimilação dos conceitos e procedimentos;
 - 8.4. Treinamento com duração mínima de 24 horas para 03 servidores.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

ANEXO IX- Requisitos Mínimos de Suporte Técnico

A CONTRATADA deverá fornecer serviços de manutenção e de suporte técnico para a solução ofertada, durante o período de vigência do contrato. A manutenção compreende a correção de defeitos operacionais, isto é, problemas na solução ofertada que provoquem um funcionamento divergente do previsto. O suporte técnico, por sua vez, refere-se às orientações de caráter geral sobre a operação e utilização da solução ofertada. Os serviços de manutenção e suporte oferecidos pela licitante deverão cumprir, no mínimo, os requisitos especificados:

1. O serviço de suporte técnico de manutenção inclui o direito ao atendimento tanto por meio de visitas periódicas de um técnico quanto através de canais de mídia designados, tais como telefone, e-mail, ou acesso remoto via ambiente web, WhatsApp, Telegram e Skype. Este suporte será disponibilizado em horário comercial, das 08:00 às 17:00, com o objetivo de solucionar problemas relacionados ao sistema, além de esclarecer e resolver dúvidas e problemas operacionais do Sistema.
 - 1.1. Para tarefas que exijam a paralisação do sistema para sua execução, o atendimento deverá ser realizado fora do horário comercial previsto ou em finais de semana e feriados, mediante agendamento prévio, caso seja necessário para a Autarquia.
2. Para monitorar o tempo de atendimento e a resolução dos problemas, os atendimentos deverão ser registrados no Sistema de Abertura de Chamados ou em outro sistema semelhante, fornecido pela CONTRATADA. Este registro deve iniciar desde a hora da abertura do chamado até a conclusão do problema. Além disso, a CONTRATADA deverá fornecer um Relatório Mensal de Acompanhamento de Chamados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
3. Imediatamente após a abertura do chamado técnico, o atendimento deverá ser iniciado. Nesse momento, será fornecido um número de registro para o chamado técnico.
4. Garantir os níveis de serviço de atendimento do suporte técnico, tanto emergencial quanto não emergencial, de segunda a sexta-feira, abrangendo o horário das 8h00 às 17h00. Essa garantia deve ser mantida durante toda a vigência do contrato, conforme detalhamento a seguir:
 - 4.1.1. Tempo de Resposta ao Chamado: Este se refere ao intervalo entre o momento em que a CONTRATANTE comunica o chamado e a chegada do técnico ao local de atendimento.
 - 4.1.2. Meta: Atendimento a ser realizado em até 1 (uma) hora corrida.
 - 4.2. Tempo de Solução do Problema: Período que se inicia com a chegada do técnico ao local de atendimento e termina quando o problema é resolvido, deixando o equipamento em condições normais de operação.
 - 4.2.1. Meta de Atendimento: Responder dentro de um prazo máximo de 4 (quatro) horas corridas.
 - 4.2.2. O tempo máximo tolerável de paralisação, contado a partir do início do atendimento técnico ao banco de dados ou ao sistema de gestão comercial. Este sistema inclui funcionalidades como leitura e impressão simultâneas, gestão de ordens de serviço online para dispositivos móveis acompanhadas de um aplicativo específico para este módulo, e uma agência virtual, será de até 8 (oito) horas ininterruptas.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

- 4.3. Não haverá limitação no número de chamadas realizadas ao suporte de atendimento, e não serão impostas restrições quanto ao total de horas trabalhadas.
- 4.4. Prestar serviço de atendimento telefônico para suporte, em português, disponibilizando um número no Brasil, para resolver problemas urgentes.
- 4.5. Disponibilizar um canal de comunicação direta com os responsáveis pela solução de problemas, para ser utilizado em caso de indisponibilidade da ferramenta de suporte.
- 4.6. Qualquer modificação na solução, incluindo regras de negócio, formas de trabalho e módulos, que sejam necessárias em virtude de exigências legais ou judiciais (independentemente da esfera), do Tribunal de Contas, do Ministério Público ou da ARIES - Agência de Regulação de Serviços Públicos, não resultará em cobranças adicionais para a Autarquia, em qualquer fase deste contrato ou projeto.
- 4.7. Tomar as medidas corretivas apropriadas, sempre que possível, imediatamente após receber notificação por escrito ou por meio de um canal de comunicação designado (telefone, WhatsApp, Telegram, e-mail e Skype), sobre qualquer problema identificado no sistema.
- 4.8. Manter total sigilo das informações presentes nos arquivos da CONTRATANTE. Caso seja eventualmente necessário disponibilizá-las para a resolução de pendências e/ou problemas identificados, essa exigência não comprometerá a confidencialidade.
- 4.9. Permitir que a Contratante realize a cópia dos arquivos fornecidos em meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança (backup). Esta permissão tem o objetivo exclusivo de possibilitar a restauração do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos, conforme estabelecido no inciso I do art. 6º da Lei 9.609/98.
- 4.10. Fornece ao Contratante as novas implementações e correções de eventuais erros presentes no produto licenciado. Isso inclui corrigir discrepâncias entre as especificações na documentação do produto e sua operação real. A Contratada deve enviar ao Contratante todas as revisões, atualizações, correções, novos lançamentos, versões, ajustes temporários de programação e aprimoramentos (referidos coletivamente como 'atualizações') das soluções oferecidas assim que estiverem disponíveis para os clientes. Estas atualizações não devem prejudicar o desempenho, funcionamento ou operação do sistema, conforme estabelecido neste contrato.
- 4.11. Manter em seu quadro de funcionários profissionais qualificados para prestar assistência técnica adequada ao Contratante, usuário das versões implantadas e liberadas.
- 4.12. Assumir total responsabilidade por todos os pagamentos relacionados a questões trabalhistas, previdenciárias e encargos sociais dos seus profissionais durante a prestação de serviços nas dependências do Contratante.
- 4.13. Prestar assistência ao Contratante, solucionando dúvidas relacionadas à implantação e ao processamento do sistema. Esta assistência pode ser fornecida por escrito, via e-mail, telefone, WhatsApp, Telegram, Skype, ou mediante visitas à sede do Contratante ou à própria sede da Contratada.
- 4.14. Qualquer atualização da legislação nacional que afete as variáveis do sistema será condicionada exclusivamente às condições estabelecidas no presente contrato.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

- 4.15. Para fins de suporte técnico e manutenção, o CONTRATANTE compromete-se a fornecer à CONTRATADA os equipamentos necessários com as configurações exigidas, bem como os programas e arquivos relacionados ao problema, garantindo assim um atendimento ágil e eficiente.
- 4.16. As penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas em casos de descumprimento das obrigações de suporte técnico:
- 4.16.1. Multa de 1% sobre o valor mensal do contrato de suporte técnico será aplicada pelo descumprimento no atendimento das metas estabelecidas. Este valor será multiplicado pelo número de horas corridas que excederem o limite estabelecido como meta, sendo limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato de suporte.
- 4.16.2. Multa de 2% sobre o valor mensal do contrato de suporte técnico será imposta pelo descumprimento no atendimento das metas estabelecidas. Este valor será multiplicado pelo número de horas corridas que excederem o limite estabelecido como meta, com um limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato de suporte.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

FOLHA	RÚBRICA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

AO

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º0001/2024

Objeto : CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL, QUE INCLUI FUNCIONALIDADES COMO LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTANEAS, GESTÃO DE ORDENS DE SERVIÇO ONLINE PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS, ACOMPANHADAS DE UM APLICATIVO ESPECÍFICO PARA ESTE MÓDULO, E UMA AGENCIA VIRTUAL, TODOS OPERANDO INTEGRALMENTE EM AMBIENTE WEB.

A Empresa ,CNPJ/MF

Declara, para fins de participação nessa licitação, que temos pleno conhecimento do local e das condições em que deverá ser executada os serviços e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo de preços.

Local e data, __ de _____ de _____.

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome: